



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO VI * NÚMERO 281 * R\$ 1,00

PREFEITO: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR**PODER LEGISLATIVO****DECRETO LEGISLATIVO 223/2014**

Concede Diploma de Reconhecimento da CMM, a Escola Estadual Antônio Gomes, pela passagem dos 80 anos, e dá outras providências. O presidente da Câmara Municipal de Mossoró
Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Reconhecimento da CMM à Escola Estadual Antônio Gomes, pela passagem dos 80 anos.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 26 de novembro de 2014

Vereador Francisco Carlos Carvalho de Melo
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 08/2014

Institui o Projeto Câmara Empreendedora, nominando-o Francisco Fernandes de Souza (Souzinha do Parque Elétrico) no município de Mossoró e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.
Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no Art. 53, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e Art. 257, caput, da Resolução nº 001/97, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica instituído o Projeto Câmara Empreendedora, nominando-o Francisco Fernandes de Souza (Souzinha do Parque Elétrico), visando a valorizar o empreendedorismo bem como incentivá-lo, contribuindo para o desenvolvimento econômico na cidade.
Art. 2º Os trabalhos do Projeto Câmara Empreendedora serão organizados pelo Presidente da Câmara Municipal, e na sua eventual ausência pelo Vereador por ele indicado.
§1º As realizações do Projeto Câmara Empreendedora ocorrerão quinzenalmente, sempre às quintas-feiras.
§2º O cronograma anual do Projeto Câmara Empreendedora deverá ser criado e divulgado pelo Presidente da Câmara Municipal através de Portaria publicada no JOM- Jornal Oficial de Mossoró, podendo sofrer alterações no transcorrer do ano.
§3º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Mossoró montar uma Equipe de Organização, cujas atribuições serão de caráter administrativo e de execução coordenada do Projeto Câmara Empreendedora.
Art. 3º As realizações do Projeto Câmara Empreendedora terão caráter formal ao intuito de obter casos de sucesso de empreendedores da cidade, a fim de passar seus conhecimentos aos alunos das instituições de ensino e comunidade em geral.
Art. 4º Ao final de cada edição deverá ser elaborado relatório final expedido pela Equipe de Organização do Projeto, que deverá ser lido em sessão ordinária em um prazo de 15 dias, para efeito de registro nos anais da Câmara Municipal de Mossoró.
Art. 5º Fica autorizada a Câmara Municipal de Mossoró a firmar convênios e parcerias com Instituições Públicas, Sociedade de Economia Mista, Autarquias, Fundações, ONG's, OCIP's e Empresas Privadas nacionais, internacionais para fins de custeio e gestão do Projeto Câmara Empreendedora.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2014.

Francisco Carlos Carvalho de Melo
Presidente

PODER EXECUTIVO**LEI Nº 3.199, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014**

Denomina as ruas relacionadas abaixo, junto a seus limites, no Loteamento Eco Park, bairro Costa e Silva e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam denominadas de acordo com a relação abaixo, as ruas juntas aos seus limites localizadas no Loteamento Eco Park:

| Rua | Nova denominação | Início | Término |
|-----------------|-------------------------------|------------------------------|--------------------------|
| Rua Projetada A | Rua Parque das Dunas | Av. Professor Antonio Campos | Rua Parque das Bandeiras |
| Rua Projetada B | Rua Parque dos Ventos | Av. Professor Antonio Campos | Rua Parque das Bandeiras |
| Rua Projetada C | Rua Francisco Gurgel de Brito | Rua Parque das Dunas | Rua Parque dos Ventos |
| Rua Projetada D | Rua Antonia Rodrigues Dantas | Rua Parque das Dunas | Rua Parque dos Ventos |
| Rua Projetada E | Rua Parque das Bandeiras | Rua Parque das Dunas | Rua Parque dos Ventos |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 18 de novembro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 3.200, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Denomina as ruas relacionadas abaixo, junto a seus limites no Loteamento Cidade Jardim II, bairro Aldo do Sumaré, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam denominadas de acordo com a relação abaixo, as ruas juntos a seus limites localizadas no Loteamento Cidade Jardim II, bairro Alto do Sumaré:

| Rua | Nova denominação | Início | Término |
|-----------------|------------------|-----------------------------|---------------|
| Rua Projetada A | Rua Ayrton Sena | Av. Raimundo Conrado Fontes | Rua Lago Azul |
| Rua Projetada B | Rua Ilha Bela | Av. Raimundo Conrado | Rua Lago Azul |
| Rua Projetada C | Rua Ipanema | Av. Raimundo Conrado Fontes | Rua Lago Azul |
| Rua Projetada D | Rua da Glória | Av. Raimundo Conrado Fontes | Rua Lago Azul |
| Rua Projetada E | Rua das Américas | Av. Raimundo Conrado Fontes | Rua Lago Azul |
| Rua Projetada F | Rua da Paz | Av. Raimundo Conrado Fontes | Rua Lago Azul |
| Rua Projetada G | Rua Verdes Mares | Av. Raimundo Conrado Fontes | Rua Lago Azul |
| Rua Projetada H | Rua Ipiranga | Av. Raimundo Conrado Fontes | Rua Lago Azul |
| Rua Projetada I | Rua Lago Azul | Rua João Barbosa de Lira | Rua Ipiranga |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 18 de novembro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 3.201, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Denomina as ruas relacionadas abaixo, junto a seus limites no Loteamento Parque Verde, bairro Santa Delmira, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam denominadas de acordo com a relação abaixo, as ruas juntos a seus limites localizadas no Loteamento Parque Verde, bairro Santa Delmira:

| Rua | Nova denominação | Início | Término |
|-----------------|------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| Rua Projetada A | Rua Sebastião Nascimento de Morais | Rua Maria Nunes da Silva | Rua Parque do Sabiá |
| Rua Projetada B | Rua Maria Dalva de Paiva Madruga | Rua Maria Nunes da Silva | Rua Parque do Sabiá |
| Rua Projetada C | Rua Elias Feliciano Madruga | Rua Maria Nunes das Silva | Rua Parque do Sabiá |
| Rua Projetada D | Rua Antonio Pereira de Melo | Rua Maria Nunes da Silva | Rua Parque da Arara |
| Rua Projetada E | Rua Severina Carneiro | Rua Maria Nunes da Silva | Rua Parque da Arara |
| Rua Projetada F | Rua Parque do Sabiá | Rua Sebastião Nascimento de Morais | Rua Elias Feliciano Madruga |
| Rua Projetada G | Rua Parque da Arara | Rua Elias Feliciano Madruga | Rua Severina Carneiro de Melo |

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 18 de novembro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

DECRETO Nº 4.418, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.645.525,06, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 3.048/2013, de 19 de julho de 2013; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 3.101/2014 de 02 de janeiro de 2014; no art. 2, do Decreto nº 4.274/2014 de 02 de janeiro de 2014, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 562/2014-FMS, 564/2014-FMAS, 570/2014-FMS, 571/2014-FMS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.645.525,06 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 06 de novembro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | AÇÃO | NATUREZA | FONTE | REGIÃO | VALOR |
|---|-----------|--|-------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.645.525,06 |
| 08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 1.644.000,00 |
| 2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO | | | | | 916.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 310.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 185 | 0001 | 606.000,00 |
| 2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA | | | | | 458.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 103 | 0001 | 458.000,00 |
| 2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE. | | | | | 270.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 270.000,00 |
| 09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 1.525,06 |
| 2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S. | | | | | 1.525,06 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 1.525,06 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 1.645.525,06 |
| 08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 1.644.000,00 |
| 2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES | | | | | 606.000,00 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 185 | 0001 | 606.000,00 |
| 2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA | | | | | 580.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 580.000,00 |
| 2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS | | | | | 13.000,00 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 103 | 0001 | 13.000,00 |
| 2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | | | | | 107.070,00 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 103 | 0001 | 90.770,00 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 103 | 0001 | 16.300,00 |
| 2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS | | | | | 100.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 103 | 0001 | 100.000,00 |
| 1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | | | | | 201.930,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 103 | 0001 | 1.450,00 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 103 | 0001 | 200.480,00 |
| 1053 INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES DE SAÚDE | | | | | 26.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 103 | 0001 | 26.000,00 |
| 1054 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE | | | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 103 | 0001 | 10.000,00 |
| 09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 1.525,06 |
| 2084 ASSISTENCIA A CRIANÇA/FAMILIA | | | | | 1.525,06 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 | 0001 | 1.525,06 |

DECRETO Nº 4.419, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 332.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 3.048/2013, de 19 de julho de 2013; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 3.101/2014 de 02 de janeiro de 2014; no art. 2, do Decreto nº 4.274/2014 de 02 de janeiro de 2014, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 566/2014-SME, 567/2014-SME, 568/2014-SME.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 06 de novembro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | AÇÃO | NATUREZA | FONTE | REGIÃO | VALOR |
|--|------|----------|-------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 332.000,00 |
| 07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 332.000,00 |
| 1030 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | | | | | 30.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 187 | 0001 | 30.000,00 |
| 1036 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | 138.000,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 104 | 0001 | 138.000,00 |
| 1037 AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | 64.000,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 104 | 0001 | 64.000,00 |
| 2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | 100.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 187 | 0001 | 100.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 332.000,00 |
| 07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 332.000,00 |
| 1035 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E BICICLETAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | 30.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 187 | 0001 | 30.000,00 |
| 1043 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | 202.000,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 104 | 0001 | 202.000,00 |
| 2058 OFERTA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DO ESCOLAR | | | | | 100.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 187 | 0001 | 100.000,00 |

DECRETO Nº 4.420, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

Define o valor do prêmio concedido aos alunos matriculados nas Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o que estabelece a Lei Nº 2.717/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, IX, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que estabelece o § 5º, do artigo 11, da Lei Nº 2.717, de 27 de dezembro de 2010, Lei de Responsabilidade Educacional; e ainda, CONSIDERANDO a política de excelência da educação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir o valor do prêmio concedido aos alunos do 5º e 9º anos, matriculados na Rede Municipal de Ensino, que obtiverem os melhores desempenhos escolares e de desenvolvimento intelectual e social, no ano anterior.

§1º - Serão premiados dois alunos por escola, sendo um (01) aluno concluinte do 5º ano e um (01) do 9º ano do ensino regular.

§2º - O prêmio será em forma de poupança, depositado em conta bancária aberta especificamente para este fim, em agência local de um banco oficial, e deverá ser utilizado para a continuidade do processo educativo dos estudantes contemplados.

§3º - A relação dos alunos contemplados com o prêmio com as respectivas escolas será publicada no Jornal Oficial de Mossoró - JOM.

§4º - Compete ao Ministério Público, Vara da Infância e da Juventude, monitorar o cumprimento do que se refere o §7º do artigo 11, da Lei Nº 2.717, de 27 de dezembro de 2010 e o §2º do caput.

Art.2º - O valor para premiação em 2014 é de R\$400,00 (quatrocentos reais) por estudante.

Art. 3º - O prêmio será concedido com base nos seguintes critérios:

I - ao aluno que tiver obtido frequência média anual superior a oitenta e cinco por cento (85%) das aulas, e, no caso do nono (9º) ano, em todas as disciplinas, incluindo Educação Física;

II - ao aluno que tiver obtido ao longo do processo educativo no ensino fundamental (a partir do 4º ano) rendimento escolar, aferido em cada bimestre e disciplina, nota igual ou superior a 8,5 pontos. Uma única nota abaixo desse parâmetro elimina o candidato ao prêmio.

§1º - Os alunos selecionados com base nos critérios estabelecidos nos incisos I e II do caput devem ser necessariamente, avaliados quanto ao comportamento e participação em eventos culturais, científicos e desportivos, assim como de complementação dos estudos, como no programa de educação em tempo integral e outras atividades educativas, culturais e de cidadania, observando os seguintes critérios:

I - participação em projetos científicos, culturais ou desportivos promovidos e desenvolvidos pela escola;

II - participação em atividades culturais, científicas e desportivas da escola na condição de coordenador ou colaborador de uma tarefa ou atividade;

III - participação como membro do Conselho Escolar, no caso de alunos do 9º ano;

IV - participação em atividade extracurricular, mas de caráter educativo ou cultural, em outras entidades ou órgãos;

V - participação em atividade complementar, em horário diferente das aulas regulares, no cultivo de hortaliças, na biblioteca e ou no laboratório de informática da escola;

VI - participação em atividades sócio educativas, culturais ou de cidadania, a exemplo de Grupo de Escoteiros, Maçonaria, Grupo de Jovens etc.

§2º - As participações descritas nos incisos de I a VI devem ser comprovadas por meio de certificado, declaração ou registro em documento legal.

Art. 4º - Por ocasião da solenidade de premiação os alunos contemplados receberão do Chefe do Poder Executivo, Certificado de Mérito Educacional e o comprovante de depósito do valor do prêmio em conta poupança.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 6 de novembro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 2.338/2014*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014 e do Decreto nº 4.372, de 17 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOSÉ GILLIANO CARLOS DE FREITAS, matrícula 12.343-9, detentor do cargo efetivo de Médico, para o cargo de Diretor de Unidade de Saúde I, Símbolo DUSI, para o exercício função de Diretor do SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - O servidor designado no caput do artigo fará jus à remuneração do cargo efetivo, percebendo pelo exercício da atividade de Diretor do SAMU a Função Gratificada I, Símbolo FG I, prevista no Anexo I do Decreto nº 4.372, de 17 de julho de 2014, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 1.605, de 01 de agosto de 2014.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de novembro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

*Replicado por incorreção de erro material

PORTARIA Nº 2.339/2014*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, e do Decreto nº 4.372, de 17 de julho de 2014 e do Decreto nº 4.372, de 17 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor RUDRIGO MAIA DE CARVALHO, matrícula 14.310-3, a Função Gratificada III, Símbolo FG III, para o exercício das atividades de Chefe de Telecomunicações e Monitoramento, com lotação na Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de novembro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

*Replicado por incorreção de erro material

PORTARIA Nº 2.340/2014*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei

Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, e do Decreto nº 4.372, de 17 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor LINDEMBERG LIMA DE MEDEIROS, matrícula 8.972-9, a Função Gratificada II, Símbolo FG II, para o exercício das atividades de Corregedor, com lotação na Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de novembro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

*Replicado por incorreção de erro material

PORTARIA Nº 2.341/2014*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, e do Decreto nº 4.372, de 17 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor VANDERLEY PINHEIRO PAULO, matrícula 14.345-6, a Função Gratificada II, Símbolo FG II, para o exercício das atividades de Ouvidor, com lotação na Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de novembro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

*Replicado por incorreção de erro material

PORTARIA Nº 2.351/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e; CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº 876/2014-SEMAD, de 15/08/2014, da Secretaria Municipal de Administração, que opina pela penalidade de demissão da servidora abaixo identificada, bem como o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que ratifica o referido relatório, CONSIDERANDO ainda, que nos autos do referido Inquérito existem provas suficientes que demonstram que o servidor em referência não atende as exigências legais catalogadas na Lei local, em razão de acumular ilegalmente cargos públicos, e com fundamento nos art. 145, XII, 154, I, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público);

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR a penalidade de demissão à servidora SILVANA SEVERIANA DE FREITAS, matrícula nº 9.849-3, lotado na Secretaria Municipal da Cultura – Estação das Artes Eliseu Ventania, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 25 de novembro de 2014

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 2.352/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ELAINE CRISTINA TEIXEIRA PEIXOTO do Cargo em Comissão de Diretor de Escola IV, Símbolo DE4, da Direção da Escola Municipal Professor Antônio Amorim, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de novembro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 2.353/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALEXSANDRA SOUZA DE OLIVEIRA para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de novembro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 2.354/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, e do Decreto nº 4.372, de 17 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora IRENICE DE FÁTIMA DA SILVA, matrícula 5.785-8, detentora do cargo efetivo Assistente Social, da Função Gratificada II, Símbolo FG II, concedida pela Portaria nº 1.289, de 25 de julho de 2014, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de novembro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 2.355/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR NOEMI GUIDA DA SILVA do Cargo em Comissão de Diretor de Escola III, Símbolo DE3, da Direção da Escola Municipal Francisco de Assis Batista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de novembro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 2.356/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NOEMI GUIDA DA SILVA do Cargo em Comissão de Diretor de Escola III, Símbolo DE3, da Direção da Escola Municipal Heloisa Leão de Moura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de novembro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 2.357/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014 e do Decreto nº 4.372, de 17 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora ÉRIKA PEDROSA ROCHA FERNANDES, matrícula nº 12.876-7, detentora do cargo efetivo de

Psicóloga, da Função Gratificada II, símbolo FGI, concedida através da Portaria nº 1.112, de 22 de julho de 2014, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de novembro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

TERMO DE CONVÊNIO*

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Mossoró e a Associação Shalom, para os fins que especifica. O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão nº 1751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Duodécimo Rosado, 1306, Nova Belânia, Residencial Spazio De Firenze, apto 301, nesta cidade de Mossoró/RN, cadastrado no RG sob o nº 1.324.486 - ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 850.827.834-91, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO SHALOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.044.456/0019-21, com sede na rua Lopes Trovão, 805, bairro Doze Anos, denominado simplesmente de ASSOCIAÇÃO, neste ato representado por sua Responsável Local o Senhor UELTON DALTRÔ ANGELO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 0847924181/SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 013.607.965-25, residente e domiciliado em Mossoró/RN, na rua Lopes Trovão, 805, Doze Anos, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objetivo do presente Convênio é prestar as condições entre as partes signatárias para a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO para a ASSOCIAÇÃO, para fins de realização das ações descritas no Plano de Aplicação, especialmente, prestar apoio financeiro para realização do Festival Halleluya, evento que compõe o Calendário Cultural de Mossoró no mês de novembro, com posterior prestação de contas. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PREVISÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - O presente Convênio é celebrado nos termos do art. 3º, IV, e 183 da Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 6.494 de 7 de dezembro de 1977, no Decreto Federal nº 87.497 de 18 de agosto de 1982, art. 116, da Lei Federal nº 8.666/83; Resolução nº 04/2013-TCE/RN, de 31 de janeiro de 2013. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na Lei nº 2.976, de 14 de dezembro de 2012, LOAM. - Lei Orçamentária Anual do Município. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO DESEMBOLSO, 3.1 - O valor do presente Convênio é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO em parcela única, em conta bancária aberta na Caixa Econômica Federal agência da praça local, especificamente para este Convênio, e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser desembolsado pela ASSOCIAÇÃO; 3.2 - Os recursos repassados somente serão movimentados na conta corrente específica cuja prestação de contas far-se-á com extrato da mesma. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 4.1 - Transferir a ASSOCIAÇÃO a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados à realização das ações descritas no Plano de Aplicação, que integra o presente Convênio independentemente de transcrição e forma; 4.2 - Liberar o valor do item 3.1 em parcela única na conta bancária de que trata o item 3.2; 4.3 - Acompanhar e fiscalizar as ações a serem desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO;

4.4 - Analisar a prestação de contas e atestar a correta aplicação dos recursos. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA MAÇONARIA - 5.1 - Movimentar os recursos financeiros de que trata o item 3 exclusivamente na conta bancária específica para este Convênio; 5.2 - Aplicar os recursos com vistas ao atendimento das ações contempladas no Plano de Aplicação; 5.3 - Prestar contas do presente convênio, em duas vias, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse, conforme orientação do município;

5.4 - Colaborar com os servidores do município para cumprimento dos itens 5.3 e 5.4; 5.5 - Devolver ao município o valor transferido, devidamente corrigido desde a data da liberação, em caso de não cumprimento de suas obrigações, ou as cumprir em desacordo com o estipulado neste instrumento, ou quando os recursos forem aplicados em finalidade diversa do Plano de Aplicação; 5.6 - Devolver ao município saldo de recursos porventura existente no final da vigência deste Convênio. CLÁUSULA SEXTA - A CONTRAPARTIDA - 6.1 - Divulgar as atividades institucionais e propagandas do MUNICÍPIO em todas as peças publicitárias, atividades e eventos promovidos pela ASSOCIAÇÃO, no âmbito do objeto deste Convênio; 6.2 - Apresentará como contrapartida ao presente convênio as despesas realizadas e pagas com seu pessoal, instalações e equipamentos; 6.3 - Aplicará o percentual de 10 (dez por cento) do valor repassado pelo MUNICÍPIO; 6.4 - Os recursos de que trata o item 3 não poderão ser utilizados no pagamento de pessoal e encargos sociais. CLÁUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A prestação de contas será feita pela ASSOCIAÇÃO ao MUNICÍPIO de acordo com a Resolução nº 04/2013-TCE/RN, de 31 de janeiro de 2013, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, sob pena de não receber a parcela seguinte. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGENCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO - 8.1 - O prazo de vigência do presente Convênio inicia-se na data da assinatura deste instrumento e encerra-se no dia 30 de dezembro de 2014; 8.2 - As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, ou considerá-lo rescindido, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, relativas às atividades em execução; 8.3 - Na hipótese do item 8.2, a ASSOCIAÇÃO, deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação de denúncia ou rescisão, a prestação de contas correspondente dos recursos recebidos, acompanhados do relatório descritivo dos eventos e atividades até então desenvolvidos.

8.4 - Constitui motivo para rescisão do presente Convênio o descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições pactuadas, particularmente a constatação da inexecução do seu objeto. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará, como condição de eficácia, a publicação do presente Convênio no Jornal Oficial de Mossoró - JOM. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - 10.1 - As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas o Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. 10.2 - E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Mossoró (RN), 20 de novembro de 2014.

PELO MUNICÍPIO:

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PELA ASSOCIAÇÃO SHALOM:
UELTON DALTRÔ ANGELO
Representante Local

*Replicado por incorreção de erro material

**PRÊMIO MELHOR DESEMPENHO – ANO BASE: 2013
RELAÇÃO DOS ALUNOS CONTEMPLADOS - *ESCOLAS URBANAS**

COLÉGIO EVANGÉLICO LEÔNCIO JOSÉ DE SANTANA

| Nº | NOME DA ALUNA | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|--|------|-------|------------|
| 1 | Ana Beatriz Fernandes de Oliveira R. João Firmino Regis, 861, Rincão-Mossoró/RN | 5º B | 9,5 | 98% |
| 2 | Ana Carolina Lima Moura R. Eptácio Pessoa, 766, Bom Jardim Mossoró/RN | 9º A | 8,6 | 99% |

ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ

| Nº | NOME DA ALUNA | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|--|------|-------|------------|
| 3 | Pâmyla Mikaelly Silva Soares R. José Materno Rebouças, 12, Aeroporto-Mossoró/RN | 5º B | 9,2 | 100% |

ESCOLA MUNICIPAL DINARTE MARIZ

| Nº | NOME DO ALUNO | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|---|------|-------|------------|
| 4 | Juhan Deffren Messias de Freitas R. Maria Neura de Melo Freitas, 145, Alto São Manoel-Mossoró/RN | 5º B | 9,7 | 100% |

ESCOLA MUNICIPAL DOLORES DO CARMO REBOUÇAS

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|---|------|-------|------------|
| 5 | Carlos Eduardo Araújo de Lima R. Po Barrinha, 11B, Zona Rural-Mossoró/RN | 5º B | 9,8 | 96% |
| 6 | Milena Vitória de Araújo Torres R. Deodato Pinto de Oliveira, 03, Aeroporto-Mossoró/RN | 5º B | 9,8 | 100% |

ESCOLA MUNICIPAL HELOISA LEÃO DE MOURA

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|---|------|-------|------------|
| 7 | Leandro Cleyton da Costa Monte R. Manoel Balbino da Costa, s/n, Bom Jesus-Mossoró/RN | 5º A | 9,3 | 98% |
| 8 | Luiz Fernando Idalino da Silva R. Luiz Lopes Duarte, 74, Bom Jesus-Mossoró/RN | 9º U | 9,1 | 99% |

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM FELÍCIO DE MOURA

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|--|------|-------|------------|
| 9 | Caroline Caline de Oliveira Rebouças R. Orlando Dantas, 77, Barrocas-Mossoró/RN | 9º A | 9,5 | 99% |

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BENJAMIN

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|---|------|-------|------------|
| 10 | João Felipe Bezerra de Menezes R. Antônio José de Melo, 101, Alamedas dos Cajueiros-Planalto 13 de Maio Mossoró/RN | 5º B | 8,8 | 100% |

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CÉU PEREIRA FERNANDES

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|--|------|-------|------------|
| 11 | Willian Freitas da Silva Av. Antônio Bento, 2ª, Dom Jaime Câmara-Mossoró/RN | 5º A | 9,6 | 100% |

ESCOLA MUNICIPAL MARINEIDE PEREIRA DA CUNHA

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|---|------|-------|------------|
| 12 | Victor Emanuel Gomes de Souza R. Jisreel Gomes de Oliveira, 360, Abolição-Mossoró/RN | 5º B | 9,4 | 99% |

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|---|------|-------|------------|
| 13 | Fernando Nunes Gomes R. Primeiro de Abril, 33, Belo Horizonte-Mossoró/RN | 5º U | 9,2 | 100% |

ESCOLA MUNICIPAL NONO ROSADO

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|---|------|-------|------------|
| 14 | João Victor de Sousa Araújo R. José Rodrigues, 128, Costa e Silva-Mossoró/RN | 5º U | 9,4 | 96% |

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALEXANDRE LINHARES

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|---|------|-------|------------|
| 15 | Rafael Bezerra da Silva R. Conceição Coelho, 90, Centro-Mossoró/RN | 5º U | 9,2 | 97% |

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO AMORIM

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|--|------|-------|------------|
| 16 | Pedro Eduardo Nascimento Fonseca R. Frei Miguelino, Nova Betania-Mossoró/RN | 5º U | 9,5 | 96% |

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO DA GRAÇA MACHADO

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|---|------|-------|------------|
| 17 | Thiago da Silva Ferreira R. Maximino Gregório de Medeiros, 53, Barrocas-Mossoró/RN | 5º C | 9,8 | 100% |

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO FAGUNDES

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|---|------|-------|------------|
| 18 | Kaio Vinicius de Moraes Azevedo R. Vaqueiro Joaquim Batalhão, 253, Aeroporto-Mossoró/RN | 5º U | 9,5 | 97% |
| 19 | Antonio Welliton Ribeiro Carvalho R. Antônio Paoketi da Silva, 801, Aeroporto-Mossoró/RN | 9º B | 9,4 | 99% |

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DOLORES FREIRE DE ANDRADE

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|---|------|-------|------------|
| 20 | André Lubenow de Oliveira R. Cesarina Leite, 29, Abolição-Mossoró/RN | 5º C | 9,0 | 100% |

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CELINA GUIMARÃES VIANA

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|--|------|-------|------------|
| 21 | Lisandra Ingrid Lopes da Silva R. Tiberio Bulamarque, 76, Barrocas-Mossoró/RN | 5º B | 9,0 | 100% |

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO MORAIS FILHO

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|---|------|-------|------------|
| 22 | Jullya Paiva Pontes R. Pedro Velão, s/n-Mossoró/RN | 5º B | 9,2 | 96% |

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL ASSIS

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|---|------|-------|------------|
| 23 | Matheus Vynicius Silva de Araújo R. Juvenal Lamartine, 1587, Bom Jardim-Mossoró/RN | 5º B | 9,6 | 100% |

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NINÁ RIBEIRO DE MACEDO REBOUÇAS

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|---|------|-------|------------|
| 24 | Gilberto Duarte de Azevedo Filho R. Severino Tavares da Silva, 17, Lote. Três Vinténs, Abolição Mossoró/RN | 5º A | 8,9 | 98% |
| 25 | Marcelo Carlos Moraes Filho R. Helena Alves da Silva, 13ª, Abolição IV-Mossoró/RN | 5º A | 8,9 | 98% |
| 26 | Vinicius Viana Soares Marques Av. São Geronimo, 370,, Santa Delmira-Mossoró/RN | 5º B | 8,9 | 99% |

ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA NOGUEIRA DO COUTO

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|--|------|-------|------------|
| 27 | Mateus Nogueira da Silva R. Gaspar Brenner, 354, Santo Antônio-Mossoró/RN | 9º A | 9,0 | 99% |

ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO FERNANDES

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|---|------|-------|------------|
| 28 | Rainara Moura de Oliveira R. Juvenal Lamartine, 1903, Bom Jardim-Mossoró/RN | 5º B | 9,5 | 100% |
| 29 | Vizenzo Mizaél Gomes de Sousa Duarte R. Juvenal Lamartine, 1651, Bom Jardim-Mossoró/RN | 5º B | 9,5 | 100% |

ESCOLA MUNICIPAL RONALD PINHEIRO NÉO JÚNIOR

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|--|------|-------|------------|
| 30 | Bruna Rafaela Medeiros Gomes Tenente Zé Costa, 1117, Planalto 13 de maio-Mossoró/RN | 5º A | 10,0 | 100% |

RELAÇÃO DOS ALUNOS CONTEMPLADOS - *ESCOLAS RURAIS

ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE CECÍLIO DE ARAÚJO

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|---|------|-------|------------|
| 31 | Ruan Aranghonny Silva R. Mulunguzinho, 47, zona rural de Mossoró/RN | 5º U | 9,8 | 100% |
| 32 | Adriana Galdino Sobral R. AG. Cordão de Sombra/Zona Rural-Mossoró/RN | 9º U | 9,2 | 99% |

ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ GONÇALVES

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|--|------|-------|------------|
| 33 | Vitória Garcia da Silva Sítio Picada Primeira, Zona Rural de Mossoró/RN | 5º U | 9,1 | 100% |

ESCOLA MUNICIPAL GENILDO MIRANDA

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|---|------|-------|------------|
| 34 | Flaviane Bernardino de Oliveira Sítio Bom Destino, s/n -Zona Rural de Mossoró/RN | 9º U | 9,1 | 96% |
| 35 | Larissa Raquel Oliveira Campos Sítio Alagoinha, 82, Zona Rural de Mossoró/RN | 9º U | 9,1 | 99% |

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MAURÍCIO DE OLIVEIRA

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|--|------|-------|------------|
| 36 | Andriusa Barros Barbosa Agroviola Apama, 161, Zona Rural Maisa-Mossoró/RN | 5º A | 9,1 | 99% |

ESCOLA MUNICIPAL RICARDO VIEIRA DO COUTO

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|--|------|-------|------------|
| 37 | Helder Diego Bezerra Silva R. Antônio Fernandes, 91, Vila Jucurí-Mossoró/RN | 5º U | 9,6 | 99% |

ESCOLA MUNICIPAL SINDICALISTA ANTONIO INÁCIO

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|---|------|-------|------------|
| 38 | João Victor Alves de Carvalho Riachinho, 75, Zona Ruaral de Mossoró/RN | 5º U | 9,0 | 99% |
| 39 | Pablo Guilherme Santos Xavier Riachinho, 75, Zona Ruaral de Mossoró/RN | 5º U | 9,0 | 99% |

ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ BERNARDO

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|---|------|-------|------------|
| 40 | Adriam Kavem Ferreira de Sousa Passagem de Pedra, 9581, Zona Rural de Mossoró/RN | 5º U | 9,6 | 99% |

ESCOLA MUNICIPAL CORNÉLIO BARBALHO DE CARVALHO

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|---|------|-------|------------|
| 41 | João Victor Bezerra R. Riacho Grande, 107ª, Zona Rural de Mossoró/RN | 5º U | 9,3 | 100% |

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DUNGA

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|--|------|-------|------------|
| 42 | Anderson Oliveira da Rocha Riachinho, 245, Zona Rural de Mossoró/RN | 5º U | 9,0 | 96% |

ESCOLA MUNICIPAL FRANÇA MATEUS

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|---|------|-------|------------|
| 43 | Ana Carla da Silva Luz - Serra Mossoró/RN | 5º U | 9,6 | 99% |

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BEZERRA DE MARIA

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|--|------|-------|------------|
| 44 | Augusto Cesar Oliveira Coutinho Comunidade Lorena, Zona Rural de Mossoró/RN | 5º U | 8,7 | 93% |

ESCOLA MUNICIPAL BENTO JOSÉ DE FREITAS

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|---|------|-------|------------|
| 45 | Íthala Thamara da Silva R. Camurupim, 19, Zona Rural de Mossoró/RN | 5º U | 8,8 | 97% |
| 46 | Sanderson de Araújo Silva Camupim, 35, Zona Rural de Mossoró/RN | 5º U | 8,8 | 100% |

ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO GALDINO

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|--|------|-------|------------|
| 47 | Fabício Gabriel Lopes da Silva Cordão de Sombra Villa II,59, Zona Rural de Mossoró/RN | 5º U | 9,4 | 98% |
| 48 | Stefany Eduarda Ferreira Lira Cordão de Sombra Villa II,01, Zona Rural de Mossoró/RN | 5º U | 9,4 | 92% |

ESCOLA MUNICIPAL JERÔNIMO ROSADO

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|--|------|-------|------------|
| 49 | Pedro Henrique Teixeira Fernandes Piquiri, 40B,Zona Rural de Mossoró/RN | 5º U | 9,2 | 100% |

ESCOLA MUNICIPAL LUIZA DE ALMEIDA GOMES

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|--|------|-------|------------|
| 50 | Carlos Ezequiel Correia de Sousa Sítio do Carmo, Zona Rural de Mossoró/RN | 5º U | 9,6 | 100% |

ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO SABINO DA SILVA

| Nº | NOME DO(A) ALUNO(A) | ANO | MÉDIA | FREQUENCIA |
|----|--|------|-------|------------|
| 51 | Ana Beatriz de Moraes Freire R. Manoel Cirilo, 20, Boa vista – Mossoró/RN | 5º U | 9,2 | 100% |

R E S U M O

| Nº DE ESCOLAS CONTEMPLADAS | TOTAL DE ESCOLAS | Nº DE ALUNOS BENEFICIADOS | 5º ANO | 9º ANO | TOTAL DE ALUNOS |
|----------------------------|------------------|---------------------------|--------|--------|-----------------|
| ZONA URBANA | 24 | ZONA URBANA | 25 | 5 | 30 |
| ZONA RURAL | 16 | ZONA RURAL | 18 | 3 | 21 |
| SOMA | 40 | SOMA | 43 | 8 | 51 |

Mossoró, RN, 6 de novembro de 2014

 Prof.ª Dr.ª Ieda Maria Araújo Chaves Freitas
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF n.º 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto Maranhão, n.º 1751, Bairro Centro, Mossoró-RN, neste ato representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Senhor Francisco José Lima Silveira Júnior, e; CONSIDERANDO as nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público n.º 001/2013-PMM, homologado e publicado no dia 21 de fevereiro de 2014, no Jornal Oficial de Mossoró, edição n.º 241, especialmente, para provimento de vagas de cargos do quadro funcional da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude;

RESOLVE:

Ficam rescindidos os Contratos de Trabalho por Prazo Determinado dos Servidores abaixo relacionados, admitidos por meio do Processo Seletivo Simplificado n.ºs 001/2008, 001/2009, 001/2010, em atendimento ao Memorando 127/2014 – SMDSJ/RG, de 14 de novembro de 2014.

Lotação: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

| NOME | CONTRATO | RG | CARGO | DATA DA RESCISÃO |
|--|----------|-----------------|-------------------|------------------|
| FRANCISCA NIVANIA SERAFIM DA CUNHA | 96/2008 | 1999918 SSPPB | PSICÓLOGO | 30/11/2014 |
| FRANCISCA FELICIA CAMPOS PAIVA DE LIMA | 117/2008 | 1881780 SSPRN | ASSISTENTE SOCIAL | 30/11/2014 |
| GISELA CARVALHO DE LUCENA AZEVEDO | 88/2008 | 1607176 SSPRN | ASSISTENTE SOCIAL | 30/11/2014 |
| IDAMARIS LEMOS DE OLIVEIRA | 93/2008 | 2053613 SSPRN | ASSISTENTE SOCIAL | 30/11/2014 |
| MARIA IZABEL MELO DE OLIVEIRA | 09/2009 | 1875495 SSPRN | ASSISTENTE SOCIAL | 30/11/2014 |
| PRISCILA MICHELE DE FARIAS DIAS ALVES | 111/2008 | 1648943 SSPRN | ASSISTENTE SOCIAL | 30/11/2014 |
| SILVANA DE SOUSA CARVALHO DINIZ | 10/2009 | 1571354 SSPRN | ASSISTENTE SOCIAL | 30/11/2014 |
| GLYCYA SOARES DE LIRA COSTA | 44/2010 | 1697575 SSPRN | TÉCNICO - NS | 30/11/2014 |
| KALIANE DE OLIVEIRA DANTAS BARBOSA | 116/2008 | 1567798 SSPRN | TÉCNICO - NS | 30/11/2014 |
| MANUELLA MAYARA DE MEDEIROS NUNES | 26/2008 | 002206116 SSPRN | PSICÓLOGO | 30/11/2014 |
| TATIANY MICHELLY DE OLIVEIRA SILVA | 77/2008 | 1959097 SSPRN | PSICÓLOGO | 30/11/2014 |

Mossoró-RN, 21 de novembro de 2014

Francisco José Lima Silveira Junior
Prefeito

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF n.º 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto Maranhão, n.º 1751, Bairro Centro, Mossoró-RN, neste ato representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Senhor Francisco José Lima Silveira Júnior, e; CONSIDERANDO o exposto no Memorando n.º 128/2014, de 14 de novembro de 2014, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, e protocolado nesta secretaria em 18 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de 30 de novembro do corrente ano, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, n.º 113/2008, firmado entre o Município de Mossoró – RN (Prefeitura Municipal) e o(a) servidor(a) GERLÚCIA OLIVEIRA FREITAS, sob matrícula n.º 133094-1, ocupante do cargo de Coordenador de CREAS, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Esta rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Mossoró-RN, 25 de novembro de 2014

Francisco José Lima Silveira Junior
Prefeito

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF n.º 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto Maranhão, n.º 1751, Bairro Centro, Mossoró-RN, neste ato representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Senhor Francisco José Lima Silveira Júnior, e; CONSIDERANDO o exposto no Memorando n.º 137/2014, de 14 de novembro de 2014, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, e protocolado nesta secretaria em 27 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de 30 de novembro do corrente ano, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, n.º 79/2008, firmado entre o Município de Mossoró – RN (Prefeitura Municipal) e o(a) servidor(a) IRUAMA MORAIS DE ALBUQUERQUE, sob matrícula n.º 13103-2, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Mossoró-RN, 28 de novembro de 2014

Francisco José Lima Silveira Junior
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 44, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2o, da Lei 3.048/2013 de 19 de julho de 2013, e art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 3.101 de 02 de janeiro de 2014; e art. 2, do Decreto nº 4.274/2014 de 02 de janeiro de 2014 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 563/2014-SEDEC.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 4.086, de 07 de janeiro de 2013, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN, 17 de novembro de 2014.

ZULEICA MARIA CARVALHO LIMA
Secretária Municipal Adjunta do Planejamento

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | AÇÃO | NATUREZA | FONTE | REGIÃO | VALOR |
|---|------|----------|-------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 6.000,00 |
| 11 .101 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO | | | | | 6.000,00 |
| 2012 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO E TRABALHO | | | | | 6.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 100 | 0001 | 6.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 6.000,00 |
| 11 .101 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO | | | | | 6.000,00 |
| 2012 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO E TRABALHO | | | | | 6.000,00 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 100 | 0001 | 6.000,00 |

PORTARIA Nº 45, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2o, da Lei 3.048/2013 de 19 de julho de 2013, e art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 3.101 de 02 de janeiro de 2014; e art. 2, do Decreto nº 4.274/2014 de 02 de janeiro de 2014 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 569/2014-SEC.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 77.250,00 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 4.086, de 07 de janeiro de 2013, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN, 18 de novembro de 2014.

ZULEICA MARIA CARVALHO LIMA
Secretária Municipal Adjunta do Planejamento

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | AÇÃO | NATUREZA | FONTE | REGIÃO | VALOR |
|--|------|----------|-------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 77.250,00 |
| 10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | | | 77.250,00 |
| 1011 VIVA O NATAL EM MOSSORÓ | | | | | 77.250,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 100 | 0001 | 77.250,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 77.250,00 |
| 10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | | | 77.250,00 |
| 1011 VIVA O NATAL EM MOSSORÓ | | | | | 77.250,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 100 | 0001 | 77.250,00 |

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 201411281745260505947

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

| CAMPO | RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (d) | RECEITAS REALIZADAS | | No Bimestre (b) | % (b/b) | Até o Bimestre (c) | % (c/b) | SALDO (a-e) |
|-------|--|------------------|-------------------------|---------------------|----------------|-----------------|---------|--------------------|----------------|-------------|
| | | | | % (d/b) | % (c/b) | | | | | |
| 1 | RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (d) | 627.840.628,00 | 627.840.628,00 | 13,03 | 416.671.246,27 | 81.807.839,96 | 0,00 | 663,7 | 211.169.371,73 | |
| 2 | RECEITAS CORRENTES | 538.882.628,00 | 538.882.628,00 | 14,70 | 405.258.999,28 | 79.239.424,85 | 0,00 | 75,20 | 133.623.628,72 | |
| 3 | RECEITA TRIBUTÁRIA | 85.790.229,00 | 85.790.229,00 | 14,16 | 69.519.997,48 | 12.140.649,09 | 0,00 | 81,07 | 16.230.231,52 | |
| 4 | Impostos | 76.848.000,00 | 76.848.000,00 | 15,24 | 64.554.824,53 | 11.709.160,22 | 0,00 | 84,00 | 12.293.175,47 | |
| 5 | Taxas | 8.902.229,00 | 8.902.229,00 | 4,85 | 4.965.172,95 | 431.488,87 | 0,00 | 55,77 | 3.937.056,05 | |
| 6 | Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 7 | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 24.125.000,00 | 24.125.000,00 | 7,45 | 8.365.386,13 | 1.796.142,66 | 0,00 | 34,68 | 15.759.613,87 | |
| 8 | Contribuições Sociais | 14.081.000,00 | 14.081.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.081.000,00 | |
| 9 | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 10 | Contribuição de Iluminação Pública | 10.044.000,00 | 10.044.000,00 | 17,88 | 8.365.386,13 | 1.796.142,66 | 0,00 | 83,29 | 1.678.613,87 | |
| 11 | RECEITA PATRIMONIAL | 1.615.065,00 | 1.615.065,00 | 9,63 | 1.533.869,94 | 155.573,05 | 0,00 | 94,94 | 81.676,06 | |
| 12 | Receitas Imobiliárias | 1.283,00 | 1.283,00 | 0,00 | 109,41 | 0,00 | 0,00 | 8,53 | 1.173,59 | |
| 13 | Receitas de Valores Mobiliários | 1.613.780,00 | 1.613.780,00 | 9,64 | 1.533.760,53 | 155.573,05 | 0,00 | 95,01 | 80.506,47 | |
| 14 | Receitas de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 15 | Compensações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 16 | Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 17 | Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 18 | Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 19 | RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20 | Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 21 | Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 22 | Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23 | RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 24 | Receita da Indústria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 25 | Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 26 | Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 27 | Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 28 | RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 29 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 421.084.426,00 | 421.084.426,00 | 15,15 | 318.828.669,83 | 63.779.081,79 | 0,00 | 75,72 | 102.255.756,17 | |
| 30 | Transferências Intergovernamentais | 411.023.426,00 | 411.023.426,00 | 15,52 | 318.404.818,33 | 63.775.230,29 | 0,00 | 77,47 | 92.618.607,67 | |
| 31 | Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 32 | Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 33 | Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 34 | Transferências de Convênios | 10.061.000,00 | 10.061.000,00 | 0,04 | 423.851,50 | 3.851,50 | 0,00 | 4,21 | 9.637.148,50 | |

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 2014112817452600505947

| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b", do inciso II e § 1º) | | | | | | | | | | | RS 1,00 | |
|---|--|----------------|----------------|---------------|-------|----------------|--------|------|------|------|---------|----------------|
| 35 | Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 36 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 6.307.910,00 | 6.307.910,00 | 1.367.978,26 | 21,69 | 7.011.559,80 | 111,16 | | | | | 703.649,80 |
| 37 | Multas e Juros de Mora | 2.132.326,00 | 2.132.326,00 | 458.596,52 | 21,51 | 2.529.368,17 | 118,62 | | | | | -397.042,17 |
| 38 | Indenizações e Restituições | 292.000,00 | 292.000,00 | 11.428,75 | 3,91 | 14.470,70 | 4,96 | | | | | 277.529,70 |
| 39 | Receita da Dívida Ativa | 2.027.314,00 | 2.027.314,00 | 801.560,37 | 39,54 | 3.941.446,05 | 194,42 | | | | | -1.914.122,05 |
| 40 | Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| 41 | Receitas Correntes Diversas | 1.856.270,00 | 1.856.270,00 | 96.392,62 | 5,19 | 526.274,88 | 28,35 | | | | | 1.329.995,12 |
| 42 | RECEITAS DE CAPITAL | 88.958.000,00 | 88.958.000,00 | 2.568.414,11 | 2,89 | 11.412.256,09 | 12,83 | | | | | 77.545.743,91 |
| 43 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 44.970.000,00 | 44.970.000,00 | 52.282,00 | 0,12 | 530.058,62 | 1,18 | | | | | 44.439.941,38 |
| 44 | Operações de Crédito Internas | 44.970.000,00 | 44.970.000,00 | 52.282,00 | 0,12 | 530.058,62 | 1,18 | | | | | 44.439.941,38 |
| 45 | Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| 46 | ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| 47 | Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| 48 | Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| 49 | AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| 50 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 43.988.000,00 | 43.988.000,00 | 2.516.032,11 | 5,72 | 10.882.198,37 | 24,74 | | | | | 33.105.801,63 |
| 51 | Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| 52 | Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| 53 | Transferências do Exterior - Rec. Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| 54 | Transferências de Pessoas - Rec. Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| 55 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| 56 | Transferências de Convênios - Rec. Capital | 43.988.000,00 | 43.988.000,00 | 2.516.032,11 | 5,72 | 10.882.198,37 | 24,74 | | | | | 33.105.801,63 |
| 57 | Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| 58 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| 59 | Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| 60 | Dívida Ativa Prov. de Amortiz. de Emp. e Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| 61 | Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| 62 | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 13.937.200,00 | 13.937.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| 63 | Receitas de Contribuições | 13.937.200,00 | 13.937.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| 64 | SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II) | 641.777.828,00 | 641.777.828,00 | 81.897.838,96 | 12,75 | 416.671.256,27 | 64,92 | | | | | 225.106.571,73 |
| 65 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| 66 | Operações de Crédito Internas - Ref. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| 67 | Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| 68 | Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| 69 | Operações de Crédito Externas - Ref. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 2014112817452600505947

| CAMPO | DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (f-g) |
|-------|---|---------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------|-------------|
| | | | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre | |
| 70 | Mobiliária - Créd. Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 71 | Contratual - Créd. Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 72 | SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (N) = (II+IV) | 641.777.828,00 | 641.777.828,00 | 81.807.838,96 | 12,75 | 416.671.256,27 | 64,92 | 225.106.571,73 | |
| 73 | DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | - | - | - | |
| 74 | TOTAL (VII) = (V-VI) | 641.777.828,00 | 641.777.828,00 | 81.807.838,96 | 12,75 | 416.671.256,27 | - | - | |
| 75 | SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - | |
| 76 | Superávit Financeiro | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - | |
| 77 | Reabertura de Créditos Adicionais | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - | |
| 78 | DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 599.943.105,00 | 6.019.348,98 | 605.962.453,98 | 44.477.331,42 | 446.564.815,06 | 77.427.664,43 | 378.903.881,42 | 62,53 |
| 79 | DESPESAS CORRENTES | 449.100.342,00 | 22.631.788,82 | 471.922.130,82 | 34.716.341,88 | 398.559.942,97 | 70.559.499,92 | 346.164.734,76 | 73,35 |
| 80 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 242.685.999,00 | 19.749.217,61 | 262.435.216,61 | 14.835.217,14 | 232.387.382,30 | 39.751.141,43 | 192.868.368,77 | 70,16 |
| 81 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3.500.000,00 | -2.063.321,58 | 1.436.678,42 | 545,43 | 1.416.745,28 | 43.376,68 | 380.739,58 | 26,50 |
| 82 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 203.114.343,00 | 4.935.892,79 | 208.050.235,79 | 19.880.579,31 | 164.755.614,39 | 30.764.981,81 | 145.915.626,41 | 70,13 |
| 83 | DESPESAS DE CAPITAL | 142.844.563,00 | -14.431.489,84 | 128.413.073,16 | 9.760.979,54 | 48.004.872,09 | 6.868.164,51 | 32.739.146,66 | 25,49 |
| 84 | INVESTIMENTOS | 131.998.563,00 | -13.463.068,84 | 118.535.494,16 | 9.237.046,71 | 38.632.471,43 | 5.337.545,62 | 24.478.847,50 | 20,65 |
| 85 | INVESTIMENTOS FINANCEIROS | 1.580.000,00 | 372.600,00 | 1.952.600,00 | 340.000,00 | 1.710.000,00 | 340.000,00 | 1.662.048,00 | 83,12 |
| 86 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9.266.000,00 | -1.240.971,00 | 7.945.029,00 | 183.932,83 | 7.642.400,66 | 1.190.618,89 | 6.598.251,16 | 83,05 |
| 87 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.798.200,00 | -2.191.000,00 | 5.607.200,00 | - | - | - | - | - |
| 88 | RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| 89 | DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 90 | SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX) | 599.943.105,00 | 6.019.348,98 | 605.962.453,98 | 44.477.331,42 | 446.564.815,06 | 77.427.664,43 | 378.903.881,42 | 62,53 |
| 91 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 92 | Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 93 | Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 94 | Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 95 | Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 96 | Dívida Mobiliária - Div. Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 97 | Outras Dívidas - Div. Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 98 | SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI+XII) | 599.943.105,00 | 6.019.348,98 | 605.962.453,98 | 44.477.331,42 | 446.564.815,06 | 77.427.664,43 | 378.903.881,42 | 62,53 |
| 99 | SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 100 | TOTAL (XIV) = (XII+XIII) | 599.943.105,00 | 6.019.348,98 | 605.962.453,98 | 44.477.331,42 | 446.564.815,06 | 77.427.664,43 | 416.671.256,27 | - |



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 201411281745260505947

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

| CAMPO | ATO DECLARATÓRIO | DATA DA PUBLICAÇÃO | MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc) |
|-------|--|--------------------|---|
| 101 | Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 101/00, na data e meio indicados a seguir. | | |

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos subcapítulos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

MOSSORÓ, 28/11/2014

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

PREFEITO

CPF.: 85082783401

HERÓNIMO ROSADO DE SOUSA NETO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

CPF.: 48099392434

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 2014112817452600505947

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

| CAMPO | CÓDIGO | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (b-b) | |
|-------|--------|--|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------|-------------|----------------|
| | | | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre | | |
| | | | | | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | |
| | | | | | (%) | (%) | (%) | (%) | (%) | |
| 1 | | DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D) | 399.943.100,00 | 605.802.433,98 | 44.477.321,42 | 446.564.815,06 | 378.803.881,42 | 100,00 | 62,23 | 227.058.572,56 |
| 2 | 00001 | Legislativa | 16.278.564,00 | 16.278.564,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.278.564,00 |
| 3 | 01031 | Ação Legislativa | 16.278.564,00 | 16.278.564,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.278.564,00 |
| 4 | 01032 | Controle Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | 00002 | Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | 02061 | Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | 02062 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | 00003 | Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | 03091 | Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | 03092 | Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | 00004 | Administração | 342.537.991,00 | 142.132.145,27 | 5.897.270,16 | 95.500.570,05 | 16.134.242,11 | 81.736.318,21 | 21,57 | 60.395.626,36 |
| 12 | 04121 | Planejamento e Orçamento | 636.000,00 | 475.360,00 | -100.000,00 | 467.209,00 | 264.380,67 | 0,07 | 55,62 | 210.979,33 |
| 13 | 04122 | Administração Geral | 103.830.880,00 | 107.921.192,39 | 3.428.124,88 | 74.086.479,13 | 65.771.835,56 | 17,36 | 60,94 | 42.249.356,43 |
| 14 | 04123 | Administração Financeira | 14.583.500,00 | 11.673.066,02 | 601.551,03 | 11.224.783,17 | 9.410.131,38 | 2,48 | 79,26 | 2.462.356,64 |
| 15 | 04124 | Controle Interno | 614.862,00 | 590.957,18 | 1.800,00 | 558.521,18 | 123.502,21 | 0,14 | 93,24 | 38.720,45 |
| 16 | 04125 | Normalização e Fiscalização | 3.331.650,00 | 2.674.218,30 | 1.470.725,77 | 2.298.725,83 | 291.803,04 | 0,28 | 37,56 | 1.079.441,79 |
| 17 | 04126 | Tecnologia da Informação | 14.642.570,00 | 13.832.146,00 | 208.093,20 | 2.884.758,71 | 142.223,67 | 0,27 | 2,59 | 12.809.543,10 |
| 18 | 04127 | Ordenamento Territorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | 04128 | Formação de Recursos Humanos | 510.370,00 | 322.750,00 | 0,00 | 43.400,00 | 43.400,00 | 0,01 | 13,45 | 279.330,00 |
| 20 | 04129 | Administração de Receitas | 48.750,00 | 321.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 321.250,00 |
| 21 | 04130 | Administração de Concessões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | 04131 | Comunicação Social | 817.984,00 | 665.935,00 | 89.000,00 | 621.625,00 | 109.819,81 | 0,16 | 89,69 | 69.044,61 |
| 23 | 04092 | Representação Judicial e Extrajudicial | 1.305.700,00 | 1.233.895,00 | -20.000,00 | 1.223.588,96 | 294.502,43 | 0,25 | 78,11 | 270.036,02 |
| 24 | 04182 | Defesa Civil | 180.500,00 | 79.420,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79.420,00 |
| 25 | 04334 | Fomento no Trabalho | 365.275,00 | 496.747,38 | 88.000,00 | 484.933,31 | 85.550,54 | 0,13 | 97,09 | 14.463,65 |
| 26 | 04721 | Comunicações Postais | 570.000,00 | 606.000,00 | 0,00 | 570.000,00 | 27.907,70 | 0,14 | 87,24 | 74.272,71 |
| 27 | 04722 | Telecomunicações | 1.140.000,00 | 1.134.363,00 | 105.065,28 | 1.085.505,00 | 127.384,79 | 0,27 | 50,21 | 111.000,91 |
| 28 | 00005 | Defesa Nacional | 54.720,00 | 54.720,00 | 0,00 | 54.720,00 | 41.040,00 | 0,01 | 75,00 | 13.680,00 |
| 29 | 05151 | Defesa Aérea | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30 | 05152 | Defesa Naval | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31 | 05153 | Defesa Terrestre | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | 05122 | Administração Geral | 54.720,00 | 54.720,00 | 0,00 | 54.720,00 | 41.040,00 | 0,01 | 75,00 | 13.680,00 |
| 33 | 00006 | Segurança Pública | 2.220.760,00 | 1.841.206,48 | 378.310,00 | 1.603.651,00 | 283.470,00 | 0,26 | 58,68 | 371.893,48 |
| 34 | 06181 | Policimento | 1.066.000,00 | 637.486,48 | 135.100,00 | 442.841,00 | 58.775,00 | 0,07 | 39,01 | 388.793,48 |
| 35 | 06182 | Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 36 | 06183 | Informação e Inteligência | 1.154.760,00 | 1.203.710,00 | 243.110,00 | 1.160.810,00 | 820.610,00 | 0,22 | 68,17 | 383.100,00 |
| 37 | 00007 | Relações Exteriores | 5.000,00 | 1.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300,00 |
| 38 | 07211 | Relações Diplomáticas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 08.348.971/0001-39
 Exercício: 2014
 Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
 CVA: 2014112817452600505947

| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | R\$ 1,00 | | | | | | | | | | | |
|--|-------|---|---------------|---------------|--------------|---------------|------|--------------|---------------|----------|---------------|------|---------------|
| 81 | 12125 | Normatização e Fiscalização | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 82 | 12126 | Tecnologia da Informação | 16.000,00 | 8.700,00 | 0,00 | 4.680,00 | 0,00 | 4.680,00 | 0,00 | 4.680,00 | 0,00 | 0,00 | 33,79 |
| 83 | 12128 | Formação de Recursos Humanos | 15.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 84 | 00013 | Cultura | 9.108.000,00 | 7.136.374,50 | 546.994,94 | 5.918.786,53 | 0,00 | 5.551.711,38 | 1,47 | 77,79 | 1.584.663,12 | 0,00 | 1.584.663,12 |
| 85 | 13391 | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 6.617.750,00 | 6.000.707,00 | 435.815,07 | 5.197.544,15 | 1,30 | 4.932.909,69 | 0,00 | 82,32 | 1.060.757,31 | 0,00 | 1.060.757,31 |
| 86 | 13392 | Distrito Cultural | 2.476.000,00 | 1.132.417,50 | 114.168,27 | 721.241,39 | 0,16 | 67.947,57 | 0,00 | 54,03 | 510.615,81 | 0,00 | 510.615,81 |
| 87 | 13128 | Formação de Recursos Humanos | 14.250,00 | 3.250,00 | 0,00 | 3.250,00 | 0,00 | 3.250,00 | 0,00 | 3.250,00 | 0,00 | 0,00 | 3.250,00 |
| 88 | 00014 | Direitos da Cidadania | 1.236.117,00 | 582.411,00 | 89.610,00 | 290.571,40 | 0,00 | 153.961,40 | 0,00 | 33,30 | 366.449,60 | 0,00 | 366.449,60 |
| 89 | 14421 | Custódia e Reintegração Social | 47.500,00 | 4.654,00 | 0,00 | 4.654,00 | 0,00 | 4.654,00 | 0,00 | 4.654,00 | 0,00 | 0,00 | 4.654,00 |
| 90 | 14422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 294.500,00 | 237.200,00 | 7.610,00 | 173.571,42 | 0,00 | 165.961,40 | 0,00 | 65,97 | 71.238,60 | 0,00 | 71.238,60 |
| 91 | 14423 | Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 92 | 14244 | Assistência Comunitária | 894.117,00 | 340.517,00 | 80.000,00 | 117.000,00 | 0,00 | 28.000,00 | 0,00 | 8,22 | 312.517,00 | 0,00 | 312.517,00 |
| 93 | 00015 | Urbanismo | 66.443.650,00 | 59.112.433,48 | 1.866.793,91 | 16.426.896,11 | 2,72 | 2.110.854,27 | 10.304.604,52 | 17,41 | 48.867.829,93 | 0,00 | 48.867.829,93 |
| 94 | 15451 | Infra-Estrutura Urbana | 56.610.791,00 | 50.457.974,25 | 1.470.350,70 | 11.686.922,72 | 1,75 | 1.262.816,67 | 6.617.329,43 | 13,11 | 43.840.647,82 | 0,00 | 43.840.647,82 |
| 95 | 15452 | Serviços Urbanos | 576.959,00 | 40.956,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.956,23 | 0,00 | 40.956,23 |
| 96 | 15453 | Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 97 | 15122 | Administração Geral | 3.719.000,00 | 3.719.000,00 | 0,00 | 3.719.000,00 | 0,00 | 3.719.000,00 | 0,00 | 81,33 | 694.231,42 | 0,00 | 694.231,42 |
| 98 | 15127 | Ordenamento Territorial | 150.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 99 | 15541 | Preservação e Conservação Ambiental | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 100 | 15752 | Energia Elétrica | 5.377.500,00 | 4.854.500,00 | 395.393,21 | 1.020.967,41 | 0,17 | 202.315,00 | 662.506,54 | 13,65 | 4.191.993,66 | 0,00 | 4.191.993,66 |
| 101 | 00016 | Habituação | 3.930.000,00 | 3.067.017,23 | 0,00 | 1.047.017,23 | 0,28 | 1.047.017,23 | 0,00 | 34,25 | 2.010.000,00 | 0,00 | 2.010.000,00 |
| 102 | 16481 | Habituação Rural | 2.600.000,00 | 2.047.017,23 | 0,00 | 37.017,23 | 0,01 | 37.017,23 | 0,00 | 1,81 | 2.010.000,00 | 0,00 | 2.010.000,00 |
| 103 | 16482 | Habituação Urbana | 1.330.000,00 | 1.010.000,00 | 0,00 | 1.010.000,00 | 0,27 | 1.010.000,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 104 | 00017 | Saneamento | 33.830.000,00 | 42.200.756,68 | 8.337.735,15 | 37.576.929,66 | 3,76 | 7.708.592,84 | 33.198.192,93 | 78,67 | 9.002.543,75 | 0,00 | 9.002.543,75 |
| 105 | 17511 | Saneamento Básico Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 106 | 17512 | Saneamento Básico Urbano | 10.900.000,00 | 15.478.095,46 | 5.866.029,35 | 13.541.625,15 | 2,27 | 2.495.192,44 | 9.730.721,79 | 62,87 | 5.747.373,67 | 0,00 | 5.747.373,67 |
| 107 | 17452 | Serviços Urbanos | 22.930.000,00 | 26.722.541,22 | 2.471.705,80 | 24.035.304,50 | 6,19 | 5.213.399,80 | 23.467.471,14 | 87,82 | 3.255.170,68 | 0,00 | 3.255.170,68 |
| 108 | 00018 | Cepto Ambiental | 1.317.400,00 | 2.844.103,26 | 594.903,00 | 1.915.898,88 | 0,50 | 788.590,72 | 1.911.869,66 | 67,23 | 932.133,66 | 0,00 | 932.133,66 |
| 109 | 18541 | Preservação e Conservação Ambiental | 394.000,00 | 2.107.466,26 | 594.903,00 | 1.883.771,63 | 0,50 | 788.090,72 | 1.879.863,35 | 89,20 | 227.957,91 | 0,00 | 227.957,91 |
| 110 | 18542 | Controle Ambiental | 923.400,00 | 716.637,00 | 900,00 | 32.121,25 | 0,01 | 900,00 | 32.121,25 | 4,36 | 7.045,75 | 0,00 | 7.045,75 |
| 111 | 18543 | Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 112 | 18544 | Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 113 | 18545 | Meteorologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 114 | 00019 | Ciência e Tecnologia | 8.736.800,00 | 8.508.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.508.750,00 | 0,00 | 8.508.750,00 |
| 115 | 19571 | Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 116 | 19572 | Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 117 | 19573 | Distrito de Conhecimento Científico e Tecnológico | 8.650.000,00 | 8.508.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.508.750,00 | 0,00 | 8.508.750,00 |
| 118 | 19121 | Planejamento e Orçamento | 136.800,00 | 8.750,00 | 0,00 | 8.750,00 | 0,00 | 8.750,00 | 0,00 | 0,00 | 8.750,00 | 0,00 | 8.750,00 |
| 119 | 00020 | Agricultura | 4.552.200,00 | 3.130.760,00 | 406.356,79 | 918.679,29 | 0,15 | 66.886,50 | 577.168,92 | 18,44 | 2.553.581,05 | 0,00 | 2.553.581,05 |
| 120 | 20601 | Promoção da Produção Vegetal | 1.407.500,00 | 1.195.030,00 | 118.496,79 | 304.340,04 | 0,07 | 66.886,50 | 257.729,75 | 21,57 | 937.302,25 | 0,00 | 937.302,25 |
| 121 | 20602 | Promoção da Produção Animal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 122 | 20603 | Defesa Sanitária Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 08.348.971/0001-39
 Exercício: 2014
 Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
 CVA: 2014112817452600505947

| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R\$ 1,00 | |
|--|-------|--|--------------|--------------|------------|--------------|------------|------------|------|----------|--------------|
| 165 | 27812 | Desporto Comunitário | 955.000,00 | 802.020,00 | 0,00 | 26.988,00 | 0,25 | 26.988,00 | 0,01 | 3,32 | 775.437,00 |
| 166 | 27813 | Lazer | 180.000,00 | 140.000,00 | 0,00 | 5,00 | 0,20 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| 167 | 27122 | Administração Geral | 975.000,00 | 134.000,00 | 0,00 | 7.134,50 | 0,20 | 7.134,50 | 0,00 | 5,32 | 126.865,50 |
| 168 | 27391 | Participação Histórica, Artístico e Arqueológico | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 169 | 27451 | Infra-Estrutura Urbana | 3.189.469,00 | 2.676.983,28 | 184.345,39 | 1.093.035,70 | 295.713,32 | 585.621,94 | 0,16 | 22,36 | 2.047.361,64 |
| 170 | 00028 | Encargos Especiais | 1.156.000,00 | 1.198.435,00 | 22.383,30 | 1.178.183,90 | 21.238,49 | 339.224,62 | 0,09 | 29,31 | 859.214,38 |
| 171 | 28841 | Refinanciamento da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 172 | 28842 | Refinanciamento da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 173 | 28843 | Serviço da Dívida Interna | 825.000,00 | 825.000,00 | 0,00 | 825.000,00 | 0,20 | 61.718,98 | 0,02 | 7,48 | 763.281,02 |
| 174 | 28844 | Serviço da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 175 | 28845 | Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 176 | 28846 | Outros Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 177 | 28847 | Transferências para a Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 178 | 28123 | Administração Financeira | 331.000,00 | 374.432,00 | 28.183,30 | 353.183,30 | 21.238,49 | 277.905,54 | 0,07 | 74,31 | 95.533,36 |
| 179 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3.200.000,00 | 1.009.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.009.000,00 |
| 180 | | RESERVA DO RPDS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 181 | | DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (01) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 182 | 00001 | Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 183 | 00002 | Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 184 | 00003 | Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 185 | 00004 | Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 186 | 00005 | Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 187 | 00006 | Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 188 | 00007 | Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 189 | 00008 | Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 190 | 00009 | Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 191 | 00010 | Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 192 | 00011 | Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 193 | 00012 | Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 194 | 00013 | Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 195 | 00014 | Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 196 | 00015 | Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 197 | 00016 | Habituação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 198 | 00017 | Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 199 | 00018 | Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 200 | 00019 | Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 201 | 00020 | Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 202 | 00021 | Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 203 | 00022 | Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 204 | 00023 | Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 205 | 00024 | Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 206 | 00025 | Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2014

Período de referência: NOV/2013 a OUT/ 2014.

CVA: 2014112817452600505947

RREO - Anexo 3 (LRF - Art. 53, inciso I)

| CAMPO | ESPECIFICAÇÃO | Novembro 2013 | Dezembro 2013 | Janeiro 2014 | Fevereiro 2014 | Março 2014 | Abril 2014 | Maió 2014 | R\$ 1,00 |
|-------|---|------------------|------------------|-----------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|----------|
| 1 | RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22) | 40.222.764,74 | 52.789.240,12 | 42.647.131,66 | 40.262.472,87 | 43.417.553,85 | 41.673.594,23 | 44.914.323,12 | |
| 2 | Receita Tributária = (3+4+5+6+7) | 6.025.357,05 | 6.703.427,80 | 7.185.160,28 | 5.991.007,01 | 11.495.510,17 | 6.809.846,12 | 6.310.640,59 | |
| 3 | IPTU | 72.170,75 | 105.308,51 | 21.856,69 | 240.730,96 | 4.686.125,69 | 630.530,55 | 382.066,53 | |
| 4 | ISS | 4.336.886,12 | 4.414.562,59 | 4.333.829,95 | 3.997.219,12 | 4.087.225,12 | 4.378.240,31 | 4.079.632,50 | |
| 5 | ITBI | 377.569,22 | 588.134,39 | 639.317,14 | 363.212,48 | 289.185,48 | 295.371,77 | 286.033,41 | |
| 6 | IRRFF | 1.074.968,34 | 1.456.538,75 | 1.113.756,42 | 949.934,45 | 1.173.956,56 | 1.296.236,09 | 1.269.929,19 | |
| 7 | Outras Receitas Tributárias | 163.762,62 | 1.388.833,56 | 1.076.400,08 | 439.910,00 | 1.259.017,32 | 209.467,40 | 292.978,96 | |
| 8 | Receita de Contribuições | 1.790.024,78 | 1.831.310,76 | 770.888,26 | 792.418,24 | 772.558,07 | 762.054,36 | 854.239,29 | |
| 9 | Receita Patrimonial | -899.364,46 | 622.175,29 | 465.112,25 | 40.650,08 | 259.248,61 | 60.433,92 | 197.721,11 | |
| 10 | Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 11 | Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 12 | Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 13 | Transferências Correntes = (14+...+21) | 32.647.134,39 | 42.670.244,60 | 33.553.059,46 | 32.575.228,29 | 30.215.511,89 | 33.359.512,63 | 36.912.900,53 | |
| 14 | Cota-Parte do FPM | 6.450.208,07 | 9.730.897,39 | 7.757.103,54 | 8.283.452,00 | 4.913.702,84 | 5.608.164,48 | 7.473.568,71 | |
| 15 | Cota-Parte do ICMS | 8.642.266,36 | 11.234.171,50 | 7.066.761,94 | 8.498.965,42 | 8.429.668,25 | 8.850.270,59 | 8.572.930,62 | |
| 16 | Cota-Parte do IPVA | 346.963,10 | 414.069,24 | 574.559,07 | 926.827,64 | 1.778.786,38 | 2.096.010,68 | 2.570.432,14 | |
| 17 | Cota-Parte do ITR | 3.027,51 | 1.810,41 | 2.171,82 | 134,82 | 2.510,27 | 145,06 | 288,14 | |
| 18 | Transferências da LC 87/1996 | 14.958,07 | 14.958,07 | 14.713,41 | 14.713,41 | 0,00 | 14.713,41 | 14.713,41 | |
| 19 | Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20 | Transferências do FUNDEB | 3.544.720,34 | 3.814.503,85 | 4.288.846,70 | 5.686.276,10 | 3.887.803,87 | 3.679.384,16 | 4.946.848,23 | |
| 21 | Outras Transferências Correntes | 13.644.990,94 | 17.459.834,14 | 13.848.902,98 | 9.164.858,90 | 11.203.008,28 | 13.110.824,25 | 13.334.119,28 | |
| 22 | Outras Receitas Correntes | 659.612,98 | 962.081,67 | 672.911,41 | 863.169,25 | 674.725,11 | 681.747,20 | 638.821,60 | |
| 23 | DEDUÇÕES (II) = (24+25+26) | 3.081.765,47 | 3.651.437,88 | 3.065.329,85 | 3.515.126,49 | 3.215.284,52 | 3.245.274,61 | 3.678.599,80 | |
| 24 | Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 25 | Compensação Financ. entre Regimes Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 26 | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 3.081.765,47 | 3.651.437,88 | 3.065.329,85 | 3.515.126,49 | 3.215.284,52 | 3.245.274,61 | 3.678.599,80 | |
| 27 | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23) | 37.140.999,27 | 49.137.802,24 | 39.581.801,81 | 36.747.346,38 | 40.202.269,33 | 38.428.319,62 | 41.235.723,32 | |

| CAMPO | ESPECIFICAÇÃO | Junho 2014 | Julho 2014 | Agosto 2014 | Setembro 2014 | Outubro 2014 | TOTAL (ÚLT. 12 M) | PREVISÃO ATUALIZADA 2014 |
|-------|---------------|---------------|---------------|----------------|------------------|-----------------|----------------------|--------------------------------|
| | | | | | | | | |

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2014

Período de referência: NOV/2013 a OUT/ 2014.

CVA: 2014112817452600505947

RREO - Anexo 3 (LRF - Art. 53, inciso I)

| | | R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
|----|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|------|--|--|--|
| 28 | RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49) | 34.654.312,86 | 38.373.917,89 | 40.076.267,98 | 39.896.659,30 | 39.342.766,55 | 498.271.004,17 | 0,00 | | | |
| 29 | Receita Tributária = (30+31+32+33+34) | 7.371.008,09 | 6.199.248,50 | 6.016.927,63 | 6.000.295,22 | 6.140.353,87 | 82.248.782,33 | 0,00 | | | |
| 30 | IPTU | 346.515,55 | 479.820,72 | 278.280,81 | 197.668,35 | 122.673,58 | 7.563.748,69 | 0,00 | | | |
| 31 | ISS | 4.677.414,05 | 3.874.200,87 | 3.981.124,63 | 4.114.730,68 | 4.326.721,81 | 50.601.787,75 | 0,00 | | | |
| 32 | ITBI | 283.645,68 | 368.320,97 | 319.359,52 | 372.760,67 | 306.203,49 | 4.489.114,22 | 0,00 | | | |
| 33 | IRRF | 1.349.537,53 | 1.174.139,00 | 1.198.914,57 | 1.070.051,22 | 1.198.350,42 | 14.326.312,54 | 0,00 | | | |
| 34 | Outras Receitas Tributárias | 713.895,28 | 302.766,94 | 239.248,10 | 245.084,30 | 186.404,57 | 5.267.819,13 | 0,00 | | | |
| 35 | Receita de Contribuições | 851.998,11 | 847.140,33 | 917.946,81 | 851.089,57 | 945.053,09 | 11.986.721,67 | 0,00 | | | |
| 36 | Receita Patrimonial | 96.877,29 | 164.124,21 | 93.645,52 | 118.544,58 | 37.028,47 | 1.256.196,87 | 0,00 | | | |
| 37 | Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| 38 | Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| 39 | Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| 40 | Transferências Correntes = (41+...+48) | 25.773.684,80 | 30.445.780,37 | 32.213.910,10 | 32.166.652,24 | 31.612.429,55 | 394.146.048,85 | 0,00 | | | |
| 41 | Cota-Parte do FPM | 5.604.694,13 | 4.813.723,12 | 5.847.854,61 | 5.126.133,50 | 4.844.724,66 | 76.454.227,05 | 0,00 | | | |
| 42 | Cota-Parte do ICMS | 8.306.688,18 | 8.938.174,96 | 8.938.174,96 | 10.132.610,75 | 7.552.302,92 | 104.905.702,55 | 0,00 | | | |
| 43 | Cota-Parte do IPVA | 2.402.702,26 | 1.756.998,75 | 1.670.770,07 | 1.123.512,55 | 693.941,84 | 16.355.573,72 | 0,00 | | | |
| 44 | Cota-Parte do ITR | 94,38 | 321,77 | 847,07 | 5.230,58 | 36.421,66 | 53.033,49 | 0,00 | | | |
| 45 | Transferências da LC 87/1996 | 14.713,41 | 14.713,41 | 14.713,41 | 14.713,41 | 14.713,41 | 162.356,83 | 0,00 | | | |
| 46 | Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| 47 | Transferências do FUNDEB | 3.773.699,98 | 3.278.317,00 | 3.600.799,05 | 3.550.506,83 | 3.391.338,62 | 47.443.046,73 | 0,00 | | | |
| 48 | Outras Transferências Correntes | 5.671.092,46 | 11.900.815,26 | 12.140.750,93 | 12.213.944,62 | 15.078.986,44 | 148.772.128,48 | 0,00 | | | |
| 49 | Outras Receitas Correntes | 560.744,57 | 717.624,48 | 833.837,92 | 760.077,69 | 607.900,57 | 8.633.254,45 | 0,00 | | | |
| 50 | DEDUÇÕES (II) = (51+52+53) | 3.187.015,24 | 2.701.929,82 | 3.240.184,71 | 3.285.566,16 | 2.606.705,37 | 38.474.219,92 | 0,00 | | | |
| 51 | Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| 52 | Compensação Financ. entre Regimes Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2014

Período de referência: NOV/2013 a OUT/2014.

CVA: 2014112817452600505947

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

| | | R\$ 1,00 | | | | | | |
|----|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|------|
| 53 | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 3.187.015,24 | 2.701.929,82 | 3.240.184,71 | 3.285.566,16 | 2.606.705,37 | 38.474.219,92 | 0,00 |
| 54 | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50) | 31.467.297,62 | 35.671.988,07 | 36.886.083,27 | 36.611.093,14 | 36.736.060,18 | 459.796.784,25 | 0,00 |

Fonte:

Nota:

MOSSORÓ, 28/11/2014

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

CPF.: 85082783491

JERÔNIMO ROSADO DE SOUSA NETO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

CPF.: 48099392434

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 2014112817452600505947

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

| CAMPO | RECEITAS | PLANO PREVIDENCIÁRIO | | RECEITAS REALIZADAS | | |
|-------|--|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre 2013 |
| | | | | | | |
| 1 | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25) | 14.640.100,00 | 14.640.100,00 | 4.331.793,05 | 15.030.151,70 | 0,00 |
| 2 | RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18) | 14.640.100,00 | 14.640.100,00 | 4.331.793,05 | 15.030.151,70 | 0,00 |
| 3 | Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8) | 14.081.000,00 | 14.081.000,00 | 4.514.804,56 | 11.550.643,40 | 0,00 |
| 4 | Pessoal Civil = (5+6+7) | 14.081.000,00 | 14.081.000,00 | 4.514.804,56 | 11.550.643,40 | 0,00 |
| 5 | Ativo | 14.081.000,00 | 14.081.000,00 | 4.514.804,56 | 11.550.643,40 | 0,00 |
| 6 | Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | Pessoal Militar = (9+10+11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | Ativo. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Inativo. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Pensionista. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | Receita Patrimonial = (14+15+16) | 467.100,00 | 467.100,00 | -183.011,51 | 3.312.877,97 | 0,00 |
| 14 | Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | Receitas de Valores Mobiliários | 467.100,00 | 467.100,00 | -183.011,51 | 3.312.877,97 | 0,00 |
| 16 | Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | Outras Receitas Correntes = (19+20) | 92.000,00 | 92.000,00 | 0,00 | 166.630,33 | 0,00 |
| 19 | Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | Demais Receitas Correntes | 92.000,00 | 92.000,00 | 0,00 | 166.630,33 | 0,00 |
| 21 | RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26) | 14.640.100,00 | 14.640.100,00 | 4.331.793,05 | 15.030.151,70 | 0,00 |

| CAMPO | DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|-------|---|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre 2013 |
| | | | | | | |
| 28 | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32) | 23.981.500,00 | 0,00 | 2.046.398,96 | 9.247.179,10 | 0,00 |
| 29 | ADMINISTRAÇÃO = (30+31) | 23.981.500,00 | 0,00 | 2.046.398,96 | 9.247.179,10 | 0,00 |
| 30 | Despesas Correntes | 20.040.500,00 | 0,00 | 2.046.398,96 | 9.247.179,10 | 0,00 |
| 31 | Despesas de Capital | 3.941.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | PREVIDÊNCIA = (33+37+41) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33 | Pessoal Civil = (34+35+36) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34 | Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 35 | Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 36 | Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 37 | Pessoal Militar = (38+39+40) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 38 | Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 | Pensões. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40 | Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 | Outras Despesas Previdenciárias = (42+43) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 | Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43 | Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 | TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44) | 23.981.500,00 | 0,00 | 2.046.398,96 | 9.247.179,10 | 0,00 |
| 46 | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45) | -9.341.400,00 | 14.640.100,00 | 2.285.394,09 | 5.782.972,60 | 0,00 |

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 2014112817452600505947

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

| CAMPO | APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|-------|--|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre 2013 |
| 47 | TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48 | Plano Financeiro = (49+50+51) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 49 | Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 50 | Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 51 | Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 52 | Plano Previdenciário = (53+54+55) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 53 | Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 54 | Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 55 | Outros Aportes para o RPPS. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CAMPO | RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|-------|------------------------------|-----------------------|
| 56 | Valor | 0,00 |

| CAMPO | BENS E DIREITOS DO RPPS | Em Set/2014 | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|-------|-------------------------|----------------|-----------------------|--------------------|
| | | | Em. Out/2014 | Em 31 /Dez/2013 |
| 57 | CAIXA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 58 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 59 | INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 60 | OUTROS BENS E DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CAMPO | RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|-------|---|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre 2013 |
| 61 | RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 62 | Receita de Contribuições = (63+72+73) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 63 | Patronal = (64+68) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 64 | Pessoal Civil = (65+66+67) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 65 | Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 66 | Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 67 | Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 68 | Pessoal Militar = (69+70+71) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 69 | Ativo. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 70 | Inativo. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 71 | Pensionista. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 72 | Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 73 | Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 74 | Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 75 | Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 76 | Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 77 | RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 78 | Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 79 | Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 80 | Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 81 | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 82 | TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CAMPO | DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|-------|---|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre 2013 |
| 83 | ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 84 | Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 85 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 86 | TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 2014112817452600505947

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

| CAMPO | RECEITAS | PLANO FINANCEIRO | | RECEITAS REALIZADAS | | |
|-------|---|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre 2013 |
| | | | | | | |
| 87 | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 88 | RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 89 | Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 90 | Pessoal Civil = (91+92+93) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 91 | Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 92 | Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 93 | Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 94 | Pessoal Militar = (95+96+97) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 95 | Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 96 | Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 97 | Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 98 | Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | Receita Patrimonial = (100+101+102) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 100 | Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 101 | Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 102 | Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 103 | Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 104 | Outras Receitas Correntes = (105+106) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 105 | Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 106 | Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 107 | RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 108 | Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 109 | Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 110 | Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 111 | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 112 | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 13.937.200,00 | 13.937.200,00 | 285.036,51 | 3.158.204,72 | 0,00 |
| 113 | TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112) | 13.937.200,00 | 13.937.200,00 | 285.036,51 | 3.158.204,72 | 0,00 |

| CAMPO | DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|-------|---|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre 2013 |
| | | | | | | |
| 114 | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 115 | ADMINISTRAÇÃO = (116+117) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 116 | Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 117 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 118 | PREVIDÊNCIA = (119+123+127) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 119 | Pessoal Civil = (120+121+122) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 120 | Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 121 | Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 122 | Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 123 | Pessoal Militar = (124+125+126) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 124 | Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 125 | Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 126 | Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 127 | Outras Despesas Previdenciárias = (128+129) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 128 | Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 129 | Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 130 | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 131 | TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 132 | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131) | 13.937.200,00 | 13.937.200,00 | 285.036,51 | 3.158.204,72 | 0,00 |

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 2014112817452600505947

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

| CAMPO | APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|-------|--|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre 2013 |
| 133 | TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 134 | Plano Financeiro = (135+136+137) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 135 | Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 136 | Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 137 | Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 138 | Plano Previdenciário = (139+140+141) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 139 | Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 140 | Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 141 | Outros Aportes para o RPPS. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CAMPO | RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|-------|------------------------------|-----------------------|
| 142 | Valor | 0,00 |

| CAMPO | BENS E DIREITOS DO RPPS | Em Set/2014 | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|-------|-------------------------|-------------|-----------------------|-----------------|
| | | | Em. Out/2014 | Em 31 /Dez/2013 |
| 143 | CAIXA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 144 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 145 | INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 146 | OUTROS BENS E DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CAMPO | RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|-------|---|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre 2013 |
| 147 | RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162) | 13.937.200,00 | 13.937.200,00 | 285.036,51 | 3.158.204,72 | 0,00 |
| 148 | Receita de Contribuições = (149+158+159) | 13.937.200,00 | 13.937.200,00 | 285.036,51 | 3.158.204,72 | 0,00 |
| 149 | Patronal = (150+154) | 13.937.200,00 | 13.937.200,00 | 285.036,51 | 3.158.204,72 | 0,00 |
| 150 | Pessoal Civil = (151+152+153) | 13.937.200,00 | 13.937.200,00 | 285.036,51 | 3.158.204,72 | 0,00 |
| 151 | Ativo | 13.937.200,00 | 13.937.200,00 | 285.036,51 | 3.158.204,72 | 0,00 |
| 152 | Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 153 | Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 154 | Pessoal Militar = (155+156+157) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 155 | Ativo. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 156 | Inativo. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 157 | Pensionista. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 158 | Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 159 | Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 160 | Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 161 | Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 162 | Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 163 | RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 164 | Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 165 | Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 166 | Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 167 | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 168 | TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167) | 13.937.200,00 | 13.937.200,00 | 285.036,51 | 3.158.204,72 | 0,00 |

| CAMPO | DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|-------|-------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre 2013 |
| 169 | ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 170 | Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 2014112817452600505947

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

| | | | | | | |
|-----|--|------|------|------|------|------|
| 171 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 172 | TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte:

Nota:

MOSSORÓ, 28/11/2014

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

PREFEITO

CPF.: 85082783491

JERÔNIMO ROSADO DE SOUSA NETO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

CPF.: 4809392434

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 2014112817452600505947

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

| CAMPO | DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|-------|---|------------------------|-----------------------|------------------------|
| | | Em 31/Dez/ 2013 (a) | Em 31/Ago/2014 (b) | Em. 31/Out/2014 (c) |
| 1 | DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 100.243.977,32 | 97.306.892,76 | 96.602.808,33 |
| 2 | DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5) | 50.978.834,27 | 10.333.949,25 | 9.664.554,11 |
| 3 | Disponibilidade de Caixa Bruta | 51.973.506,29 | 18.601.823,85 | 17.662.214,92 |
| 4 | Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 994.672,02 | 8.267.874,60 | 7.997.660,81 |
| 6 | DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 49.265.143,05 | 86.972.943,51 | 86.938.254,22 |
| 7 | RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | 49.265.143,05 | 86.972.943,51 | 86.938.254,22 |

| CAMPO | RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------------|
| | | No Bimestre (c - b) | Até o Bimestre (c - a) |
| 10 | VALOR | -34.689,29 | 37.673.111,17 |

| CAMPO | DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|-------|--|-------------------|
| 11 | META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00 |

| CAMPO | REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | |
|-------|---|--------------------|-------------------|--------------------|
| | DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA | SALDO | | |
| | | Em 31/Dez/ 2013 | Em 31/Ago/2014 | Em. 31/Out/2014 |
| 12 | DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | Demais Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19) | - | - | - |
| 16 | Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.

Fonte:

Nota:

MOSSORÓ, 28/11/2014

 FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
PREFEITO
CPF.: 85082783491

 JERÔNIMO ROSADO DE SOUSA NETO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CPF.: 48099392434

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 2014112817452600505947

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| CAMPO | RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|-------|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre 2013 |
| 1 | RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19) | 538.882.628,00 | 79.239.424,85 | 405.258.999,28 | 247.035.054,73 |
| 2 | Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7) | 85.750.229,00 | 12.140.649,09 | 69.519.997,48 | 76.741.387,33 |
| 3 | IPTU | 6.860.000,00 | 320.341,93 | 7.386.269,43 | 5.592.925,36 |
| 4 | ISS | 54.813.000,00 | 8.441.452,49 | 41.850.339,04 | 48.910.936,27 |
| 5 | ITBI | 3.630.000,00 | 678.964,16 | 3.523.410,61 | 3.742.341,21 |
| 6 | IRRF | 11.545.000,00 | 2.268.401,64 | 11.794.805,45 | 12.978.085,11 |
| 7 | Outras Receitas Tributárias | 8.902.229,00 | 431.488,87 | 4.965.172,95 | 5.517.099,38 |
| 8 | Receitas de Contribuições. = (9+10) | 24.125.000,00 | 1.796.142,66 | 8.365.386,13 | 10.293.705,98 |
| 9 | Receitas Previdenciárias | 14.081.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Outras Receitas de Contribuições | 10.044.000,00 | 1.796.142,66 | 8.365.386,13 | 10.293.705,98 |
| 11 | Receita Patrimonial Líquida = (12-13) | 468.383,00 | 0,00 | 109,41 | -1.767.512,14 |
| 12 | Receita Patrimonial | 1.615.063,00 | 155.573,05 | 1.533.386,04 | -1.616.216,02 |
| 13 | (-) Aplicações Financeiras | 1.146.680,00 | 155.573,05 | 1.533.276,63 | 151.296,12 |
| 14 | Transferências Correntes = (15+16+17+18) | 421.084.426,00 | 63.779.081,79 | 318.828.669,83 | 158.830.419,06 |
| 15 | FPM | 71.931.813,00 | 9.970.858,16 | 60.273.121,59 | 0,00 |
| 16 | ICMS | 110.962.377,00 | 17.684.913,67 | 85.029.264,69 | 0,00 |
| 17 | Convênios | 10.061.000,00 | 3.851,50 | 423.851,50 | 324.593,86 |
| 18 | Outras Transferências Correntes | 228.129.236,00 | 36.119.458,46 | 173.102.432,05 | 158.505.825,20 |
| 19 | Demais Receitas Correntes = (20+21) | 7.454.590,00 | 1.523.551,31 | 8.544.836,43 | 2.937.054,50 |
| 20 | Dívida Ativa | 2.027.314,00 | 403.438,89 | 3.543.324,57 | 1.552.819,01 |
| 21 | Diversas Receitas Correntes | 5.427.276,00 | 1.120.112,42 | 5.001.511,86 | 1.384.235,49 |
| 22 | RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29) | 88.958.000,00 | 2.568.414,11 | 11.412.256,99 | 9.723.084,20 |
| 23 | Operações de Crédito (III) | 44.970.000,00 | 52.382,00 | 530.058,62 | 0,00 |
| 24 | Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | Alienação de Bens (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | Transferências de Capital = (27+28) | 43.988.000,00 | 2.516.032,11 | 10.882.198,37 | 9.723.084,20 |
| 27 | Convênios. | 43.988.000,00 | 2.516.032,11 | 10.882.198,37 | 9.723.084,20 |
| 28 | Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29 | Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30 | RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V) | 43.988.000,00 | 2.516.032,11 | 10.882.198,37 | 9.723.084,20 |
| 31 | RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI) | 582.870.628,00 | 81.755.456,96 | 416.141.197,65 | 256.758.138,93 |

| CAMPO | DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|-------|--|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre 2013 |
| 32 | DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35) | 471.922.130,82 | 70.559.499,92 | 346.164.734,76 | 189.896.888,41 |
| 33 | Pessoal e Encargos Sociais | 262.435.216,61 | 39.751.141,43 | 199.868.368,77 | 119.962.915,81 |
| 34 | Juros e Encargos da Dívida (IX) | 1.436.678,42 | 43.376,68 | 380.739,58 | 151.556,15 |
| 35 | Outras Despesas Correntes | 208.050.235,79 | 30.764.981,81 | 145.915.626,41 | 69.782.416,45 |
| 36 | DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX) | 470.485.452,40 | 70.516.123,24 | 345.783.995,18 | 189.745.332,26 |
| 37 | DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43) | 128.433.123,16 | 6.868.164,51 | 32.739.146,66 | 15.366.242,52 |
| 38 | Investimentos | 118.535.494,16 | 5.337.545,62 | 24.478.847,50 | 8.797.553,33 |
| 39 | Inversões Financeiras = (40+41+42) | 1.952.600,00 | 340.000,00 | 1.662.048,00 | 772.949,32 |
| 40 | Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 | Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 | Demais Inversões Financeiras | 1.952.600,00 | 340.000,00 | 1.662.048,00 | 772.949,32 |
| 43 | Amortização da Dívida (XIV) | 7.945.029,00 | 1.190.618,89 | 6.598.251,16 | 5.795.739,87 |
| 44 | DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV) | 120.488.094,16 | 5.677.545,62 | 26.140.895,50 | 9.570.502,65 |
| 45 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 0,00 | - | - | - |
| 46 | RESERVA DO RPPS (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 2014112817452600505947

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| | | | | | |
|----|---|----------------|---------------|----------------|----------------|
| 47 | DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII) | 590.973.546,56 | 76.193.668,86 | 371.924.890,68 | 199.315.834,91 |
|----|---|----------------|---------------|----------------|----------------|

| | | | | | |
|----|--|---------------|--------------|---------------|---------------|
| 48 | RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII) | -8.102.918,56 | 5.561.788,10 | 44.216.306,97 | 57.442.304,02 |
|----|--|---------------|--------------|---------------|---------------|

| | | | | | |
|----|--------------------------------|---|---|------|------|
| 49 | SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | 0,00 | 0,00 |
|----|--------------------------------|---|---|------|------|

| CAMPO | DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE | | | |
|-------|---|-------------------|--|--|------|
| 50 | META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | | 0,00 |

Fonte:

Nota:

MOSSORÓ, 28/11/2014

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
PREFEITO
CPF.: 85082783491

JERÔNIMO ROSADO DE SOUSA NETO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CPF.: 48099392434



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 2014112817452600505947

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)

| CAMPO | PODER/ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | Saldo | | |
|-------|---|---|------------------------------------|--------------|------------|--------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|--------------|--------------|-----------|--------------|
| | | Inscritos em Exercícios Anteriores | Autuados em 31 de dezembro de 2013 | Pagos | CANCELADOS | Saldo | Inscritos em Exercícios Anteriores | Autuados em 31 de dezembro de 2013 | Liquidados | | Pagos | CANCELADOS |
| 1 | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 926.643,39 | 16.845.565,05 | 9.775.248,84 | 1.890,00 | 7.997.650,31 | 417.841,00 | 7.482.223,13 | 3.623.719,68 | 4.236.400,28 | 25.944,17 | 3.623.719,68 |
| 2 | EXECUTIVO | 926.643,39 | 16.845.565,05 | 9.775.248,84 | 1.890,00 | 7.997.650,31 | 417.841,00 | 7.482.223,13 | 3.623.719,68 | 4.236.400,28 | 25.944,17 | 3.623.719,68 |
| 3 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ | 926.643,39 | 16.845.565,05 | 9.775.248,84 | 1.890,00 | 7.997.650,31 | 417.841,00 | 7.482.223,13 | 3.623.719,68 | 4.236.400,28 | 25.944,17 | 3.623.719,68 |
| 4 | LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | TOTAL (III) = (I+II) | 926.643,39 | 16.845.565,05 | 9.775.248,84 | 1.890,00 | 7.997.650,31 | 417.841,00 | 7.482.223,13 | 3.623.719,68 | 4.236.400,28 | 25.944,17 | 3.623.719,68 |

Fone:
Nota:

MOSSORÓ, 28/11/2014

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO
CPF: 65662783491

JERÔNIMO ROSALDO DE SOUSA NETO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CPF: 4809332434

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

CVA: 2014112817452600505947

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

| CAMPO | ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2014 | | SALDO TOTAL (c) = (a+b) |
|-------|---|---|-----------------------------|-----------------------|----------------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | |
| 1 | TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Direitos Futuros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | Ativos Contabilizados na SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | Contrapartida para Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | Obrigações Não Relacionadas a Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | Contrapartida para Ativos da SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | GARANTIAS DE PPP (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Contraprestações Futuras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | Riscos Não Provisonados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | ATIVOS CONTINGENTES = (16+17) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | Serviços Futuros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Outros Ativos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CAMPO | DESPESAS DE PPP | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|-------|--|----------------|------|------|------|------|------|
| 18 | Do Ente Federado (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | Das Estatais Não-Dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V) | 438.838.442,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CAMPO | DESPESAS DE PPP | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|-------|--|------|------|------|------|------|
| 23 | Do Ente Federado (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | Das Estatais Não-Dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte:

Nota:

MOSSORÓ, 28/11/2014

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
PREFEITO
CPF.: 85082783491

JERÔNIMO ROSADO DE SOUSA NETO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CPF.: 48099392434

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

CVA: 2014112817452600505947

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

| CAMPO | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | No Bimestre | Até o Bimestre |
|-------|---|---------------|----------------|
| 1 | RECEITAS | - | - |
| 2 | Previsão Inicial | - | 641.777.828,00 |
| 3 | Previsão Atualizada | - | 641.777.828,00 |
| 4 | Receitas Realizadas | 81.807.838,96 | 416.671.256,27 |
| 5 | Déficit Orçamentário | - | - |
| 6 | Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | - | 0,00 |
| 7 | DESPESAS | - | - |
| 8 | Dotação Inicial | - | 599.943.105,00 |
| 9 | Créditos Adicionais | - | 6.019.348,98 |
| 10 | Dotação Atualizada | - | 605.962.453,98 |
| 11 | Despesas Empenhadas | 44.477.321,42 | 446.564.815,06 |
| 12 | Despesas Liquidadas | 77.427.664,43 | 378.903.881,42 |
| 13 | Superávit Orçamentário | - | 37.767.374,85 |

| CAMPO | DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | No Bimestre | Até o Bimestre |
|-------|-------------------------------|---------------|----------------|
| 14 | Despesas Empenhadas | 44.477.321,42 | 446.564.815,06 |
| 15 | Despesas Liquidadas | 77.427.664,43 | 378.903.881,42 |

| CAMPO | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|-------|--------------------------------|----------------|
| 16 | Receita Corrente Líquida | 459.796.784,25 |

| CAMPO | RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre |
|-------|--|--------------|----------------|
| 17 | Regime Geral de Previdência Social | - | - |
| 18 | Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | - | - |
| 19 | Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | - | - |
| 20 | Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | - | - |
| 21 | Regime Próprio de Previdência dos Servidores | - | - |
| 22 | PLANO PREVIDENCIÁRIO | - | - |
| 23 | Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | 4.331.793,05 | 15.030.151,70 |
| 24 | Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | 2.046.398,96 | 9.247.179,10 |
| 25 | Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 2.285.394,09 | 5.782.972,60 |
| 26 | PLANO FINANCEIRO | - | - |
| 27 | Receitas Previdenciárias Realizadas (VII) | 285.036,51 | 3.158.204,72 |
| 28 | Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| 29 | Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII) | 285.036,51 | 3.158.204,72 |

| CAMPO | RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|-------|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| 30 | Resultado Nominal | 0,00 | 37.673.111,17 | 0,00 |
| 31 | Resultado Primário | 0,00 | 44.216.306,97 | 0,00 |

| CAMPO | RESTOS A PAGAR POR PODER | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|-------|--------------------------------|---------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| 32 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 17.775.209,65 | 1.800,00 | 9.775.748,84 | 7.997.660,81 |
| 33 | Poder Executivo | 17.775.209,65 | 1.800,00 | 9.775.748,84 | 7.997.660,81 |
| 34 | Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 35 | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 7.886.064,13 | 25.944,17 | 4.236.400,28 | 3.623.719,68 |
| 36 | Poder Executivo | 7.886.064,13 | 25.944,17 | 4.236.400,28 | 3.623.719,68 |
| 37 | Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 38 | TOTAL | 25.661.273,78 | 27.744,17 | 14.012.149,12 | 11.621.380,49 |

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

CVA: 2014112817452600505947

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

| CAMPO | DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|-------|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| 39 | Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE | 65.015.569,34 | 25% | 28,20 |
| 40 | Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 60% | 0,00 |
| 41 | Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 40.572.130,71 | 60% | 101,22 |
| 42 | Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 10% | 0,00 |

| CAMPO | RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|-------|--|------------------------------|---------------------|
| 43 | Receitas de Operação de Crédito | - | - |
| 44 | Despesa de Capital Líquida | - | - |

| CAMPO | PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício 1 | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|-------|--|-------------|---------------|---------------|---------------|
| 45 | Regime Geral de Previdência Social | - | - | - | - |
| 46 | Receitas Previdenciárias (I) | - | - | - | - |
| 47 | Despesas Previdenciárias (II) | - | - | - | - |
| 48 | Resultado Previdenciário (I - II) | - | - | - | - |
| 49 | Regime Próprio de Previdência dos Servidores | - | - | - | - |
| 50 | PLANO PREVIDENCIÁRIO | - | - | - | - |
| 51 | Receitas Previdenciárias. (III) | - | - | - | - |
| 52 | Despesas Previdenciárias. (IV) | - | - | - | - |
| 53 | Resultado Previdenciário. (III - IV) | - | - | - | - |
| 54 | PLANO FINANCEIRO | - | - | - | - |
| 55 | Receitas Previdenciárias (V) | - | - | - | - |
| 56 | Despesas Previdenciárias (VI) | - | - | - | - |
| 57 | Resultado Previdenciário. (V - VI) | - | - | - | - |

| CAMPO | RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|-------|---|------------------------------|------------------|
| 58 | Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | - | - |
| 59 | Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | - | - |

| CAMPO | DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|-------|--|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| 60 | Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 66.571.209,81 | 15,00 | 28,87 |

| CAMPO | DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|-------|---|-------------------------------------|
| | | |

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

CVA: 2014112817452600505947

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

| | | |
|----|----------------------------|------|
| 61 | Total das Despesas/RCL (%) | 0,00 |
|----|----------------------------|------|

*Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte:

Nota:

MOSSORÓ, 28/11/2014

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

PREFEITO

CPF.: 85082783491

JERÔNIMO ROSADO DE SOUSA NETO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

CPF.: 48099392434

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1461/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (mês) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2009/2014, ao(a) servidor (a) CARLOS ROBERTO ALMEIDA, matrícula nº.9975-9, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com prazo de vigência de 05/01/2015 À 03/02/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de novembro de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 1462/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (mês) meses, referente ao período aquisitivo de 05/03/2008, ao(a) servidor(a) MÁRLIO VITOR DA SILVA, matrícula nº.9861-2, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com prazo de vigência de 01/02/2015 à 02/03/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de novembro de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 1479/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta

Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2007/2012, ao(a) servidor (a) TANIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº.11369-7, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotado(a) no(a) UBS - VEREADOR DURVAL COSTA, com prazo de vigência de 01/01/2015 à 31/03/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de novembro de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 1480/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05/2008/2013, ao(a) servidor (a) CATIANA FRANCELINO DE QUEIROZ, matrícula nº.12627-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO, lotado(a) no(a) UPA - CONCHECITA CIARLINE, com prazo de vigência de 01/12/2014 a 28/02/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de novembro de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 1481/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05/2000/2005, ao(a) servidor (a) MARIA LUCIA FELIPE, matrícula nº.4075-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) UBS - DR. MOISÉS DA COSTA LOPES, com

prazo de vigência de 01/12/2014 a 28/02/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de novembro de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 1482/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/2004/2009, ao(a) servidor (a) JERILDA DE SOUZA CARNEIRO, matrícula nº.2021-1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) UBS - DR. EPITACIO DA COSTA CARVALHO, com prazo de vigência de 12/01/2015 à 11/04/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de novembro de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 1483/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/1995/2000, ao(a) servidor (a) ELINE MARIA OLIVEIRA, matrícula nº.2551-7, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) UPA - DR. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIS, com prazo de vigência de 01/11/2014 à 29/01/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de novembro de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 1484/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05/2008/2013, ao(a) servidor (a) ANTONIA ROSENILDA DE OLIVEIRA, matrícula nº.12718-3, ocupante do cargo de AUX. DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) SMS - CENTRO CLÍNICO PROF. VINGTUN ROSADO, com prazo de vigência de 01/12/2014 a 28/02/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de novembro de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 1485/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2008/2013, ao(a) servidor (a) CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº.12855-4, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO, lotado(a) no(a) UBS - FRANCISCO NETO DA LUZ, com prazo de vigência de 01/12/2014 a 28/02/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de novembro de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 1490/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2002/2012, ao(a) servidor (a) VESCIA MARIA DA SILVA VALE, matrícula nº.9519-2, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) E. M. PROF.ª CELINA GUIMARÃES VIANA, com prazo de vigência de 01/12/2014 a 29/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 20 de novembro de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 1491/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (mês) meses, referente ao período aquisitivo de 02/1984/1989, ao(a) servidor (a) PAULO MARTINS DA COSTA NETO, matrícula nº.3663-9, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com prazo de vigência de 02/01/2015 à 31/01/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 20 de novembro de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 1492/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 05/2004/2014, ao(a) servidor (a) MARIA NUNES LINHARES DE FREITAS, matrícula nº.5639-7, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) E. M. RICARDO VIEIRA DO COUTO, com prazo de vigência de 01/12/2014 a 29/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 20 de novembro de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 1493/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) AURINEIDE FERREIRA TAVARES, matrícula n.º 12477-0, ENFERMEIRA, lotado(a) no(a) UPA - DR. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (anos)ano(s), com vigência de 02/12/2014 a 02/12/2016, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 20 de novembro de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 1494/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) MARIA ELIENE FERREIRA NEL DOS SANTOS, matrícula n.º 12957-7, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) UBS - MARIO LUCIO DE MEDEIROS, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 03 (anos)ano (s), com vigência de 02/12/2014 a 02/12/2017, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 20 de novembro de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 1495/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "iii" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora KILVIA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula n.º 11.568-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – UBS Francisco Canindé Ferreira – Maisa I, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 09/11/2014 a 08/05/2015, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de novembro de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 1496/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "iii" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora LIGIA MARIA BARROS DE SOUSA, matrícula n.º 507658-7, ocupante do cargo de Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 31/10/2014 a 28/04/2015, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de novembro de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 1504/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "iii" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda

nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora ARIADNA DA CONCEIÇÃO MADRUGA SARAIVA ANDRADE, matrícula n.º 13.372-8, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – UBS Dr. José Fernandes, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 15/11/2014 a 13/05/2015, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de novembro de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 1505/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "iii" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora TASSYANA THALITA BARBOSA SILVA, matrícula n.º 508049-5, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação – UEI Rosalba Monteiro Ciarline, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 24/11/2014 a 22/05/2015, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de novembro de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 1506/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "iii" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora SANDY STEPHANIE DE SOUZA, matrícula n.º 9568-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 08/07/2014 a 04/01/2015, ficando autorizado o pagamen-

to do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de novembro de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 1.507/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº. 948/2014-SEMAD, de 27/08/2014, que opina pela permanência da servidora (inquirida), Maria Isabel Oliveira de Medeiros, no cargo de Enfermeiro, único exercido nesta Prefeitura, acumulado legalmente com outro de Enfermeiro junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, e ainda nos termos do art. 180, § 4º, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Inquérito Administrativo nº. 948/2014-SEMAD, de 27 de agosto de 2014, sem aplicação de penalidade, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 24 de novembro de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 1516/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "iii" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora LUZIA DA COSTA SALES, matrícula n.º 12620-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – UBS Dr. Nazareno Pereira Gurgel, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 11/11/2014 a 10/05/2015, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de novembro de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 1.519/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o estabelecido no art. 43 e seguintes da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis Municipais do Município de Mossoró,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Especial de Enquadramento, com as atribuições de receber, avaliar e emitir parecer conclusivo acerca da documentação a ser apresentada pelos ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Remunerações – PCCR dos Guardas Cíveis Municipais do Município de Mossoró, com efeitos vigentes a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial:

Keith Núbia de Oliveira Pedrosa;
Cláudio Fernandes Coelho;
José Antonio de Oliveira;
João Sabino de Moura Neto;
Técio Wagner de Sousa Pinheiro;
Thazya Suiany Azevedo Trigueiro; e
Maíza Fernandes de Souza Araújo.

Art. 3º - As atribuições e a constituição desta Comissão extinguir-se-ão imediatamente após o efetivo enquadramento dos referidos guardas civis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de novembro de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº. 105, de 04/07/2014, e ainda nos termos do item 11 do Edital do Concurso Público nº 002/2010, homologado em 20 de maio de 2011, CONVOCA os candidatos abaixo identificados, aprovados no referido concurso, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, sita à Rua Idalino de Oliveira, n.º 106, Centro – Mossoró-RN, no expediente aberto ao público de 7:00 às 13:00 horas, no prazo de 15 dias, a contar a partir da data de publicação deste Edital, para comprovarem habilitação com vistas à investidura no Serviço Público Municipal, apresentando, rigorosamente atualizados, originais e cópias dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; c) CPF; d) Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino); e) Certidão de casamento; f) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP; g) Carteira Profissional – cópia das seguintes páginas: a que contem o número e a série, a que contem os dados pessoais e a correspondente ao último contrato de trabalho; h) Uma fotografia 3x4 recente, colorida; i) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do concurso; j) Registro no conselho de classe (para os cargos que possuem Conselho de Classe); k) Declaração de bens; l) Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art 37, §10 da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; m) Declaração de acúmulo de carga horária, caso possua outro vínculo empregatício; n) Declaração de disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis; e o) Declaração de antecedentes criminais, adquirida no cartório distribuidor. Exames Médicos Pré-admissionais: a) Laudo de sanidade mental expedido por médico psiquiatra; b) Sumário de urina com sedimentoscopia; c) Parasitológico de fezes; d) Hemograma; e) Dosagem de glicose; f) Raio X simples do tórax em PA com laudo do médico radiologista; g) VDRL, além de qualquer outro exame complementar solicitado para a comprovação de habilitação. O não atendimento a presente convocação, será considerado como desistência. Os formulários citados nos itens k, l, m e n e demais informações estão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração.

CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

| Ordem | Classif. | Inscrição | NOME DO CANDIDATO | Identidade | Data de Nascimento |
|-------|----------|-----------|---------------------------------|------------|--------------------|
| 1º | | 115845 | RODRIGO CESAR SOUZA DE OLIVEIRA | 1898229 | 14/06/1982 |

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| Ordem | Classif. | Inscrição | NOME DO CANDIDATO | Identidade | Data de Nascimento |
|-------|----------|-----------|--------------------------------------|-------------|--------------------|
| 20 | | 107578 | ARATUSA PEREIRA MENDONCA | 782374 | 24/09/1964 |
| 21 | | 109206 | MARIA ELIENE FERREIRA NEL DOS SANTOS | 272977093 | 01/02/1971 |
| 22 | | 116877 | MARIA JOSE DA SILVA CRUZ | 1148979 | 19/03/1971 |
| 23 | | 111710 | NALVA AGUIAR DA SILVA | 1778075 | 24/04/1977 |
| 24 | | 103202 | ROBERTO DE SOUZA SOARES | 1416341 | 20/01/1978 |
| 25 | | 104699 | SANIA LUCIA FEITOSA LOBO | 11824126 | 19/12/1978 |
| 26 | | 108304 | RAIKA KERLA DA SILVA | 1773778 | 07/09/1979 |
| 27 | | 109046 | MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA | 2192445 | 16/01/1982 |
| 28 | | 112178 | DANIELLE LIMA DE CARVALHO | 99010096360 | 20/11/1984 |
| 29 | | 113389 | PAULA APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO | 1868008 | 26/10/1985 |

Mossoró-RN, 27 de novembro de 2014

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária de Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO FIRMADO EM 17/10/2014-
SMS - REFERENTE À CONCORRÊNCIA
Nº 004/2014—SMS**

Primeiro termo de apostilamento ao contrato Nº 408/2014, firmado em 17 de outubro de 2014, que entre si fazem o município de Mossoró, por intermédio da secretaria municipal de saúde e a empresa serviços de assistência médica e ambulatorial Ltda.

Objeto: empresa médica destinada ao fornecimento de mão de obra técnica especializada — médicos — na especialidade clínica adulta e pediátrica, atuando em regime de plantão na unidade de pronto atendimento — upa santo antônio e são manóel, em quantidade compatível à demanda do serviço.

Fica incluso ao item 1.2, cláusula primeira do contrato, referente a concorrência Nº 04/2014—SMS. A fonte: 185 (recursos de transferência do sus-fundo estadual).

Data da assinatura: 28/11/2014.

Empresa: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

Assina Pela Contratada: Francisco Diego Costa Dantas - Sócio

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior - Prefeito

**ADITIVO DE VALOR Nº 003 REFERENTE
À CONCORRÊNCIA N.º 005/2011 – SMS
PROCESSO Nº. 541/2012 - AO
CONTRATO FIRMADO EM 15/06/2012**

Objeto: contratação de prestadores de serviços assistenciais de saúde ambulatorial e hospitalar e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, credenciada pelo sus, localizada geograficamente no âmbito do município de Mossoró – rn, para atender aos usuários do sistema único de saúde – sus, de forma complementar aos serviços da rede assistencial de saúde da prefeitura municipal de Mossoró/sus.

Valor mensal: R\$: 56.253,93

Valor total R\$: 281.269,65

Data da assinatura: 28.11.2014

Empresa ROCHA BEZERRA LTDA

Assina Pelo Contratado: Fernando Diniz Rocha

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO FIRMADO EM 06/07/2009-
GES - REFERENTE À CONCORRÊNCIA
Nº 003/2009-GES**

Segundo termo de apostilamento ao contrato, firmado em 06 de julho de 2009, que entre si fazem o município de Mossoró, por intermédio da secretaria municipal de saúde e a empresa cardiodiagnóstico Ltda (hospital Wilson Rosado).

Objeto: serviços, na contratação de 06 (seis) leitos de unidade de terapia intensiva – uti, adulto, com objetivo de atender determinação através do processo Nº. 2008.05.00.084921-3, que tramita na justiça federal, proposta pelo ministério público, como forma de atender as necessidades dos pacientes carentes que necessitam de assistência a saúde.

Fica incluso ao item 1.2, cláusula primeira do contrato, referente à concorrência Nº 003/2009 —GES. A fonte: 100 (recursos

ordinários).

Data da assinatura: 05/11/2014
Empresa: CARDIODIAGNÓSTICO LTDA
(HOSPITAL WILSON ROSADO).

Assina Pela Contratada: Elizabeth Walter Rosado De Sá - Sócia

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior – Prefeito

**EXTRATO DE ADITIVO DE READEQUAÇÃO
ADITIVO Nº 004 DE (READEQUAÇÃO)-
REFERENTE AO CONVITE 216/2013-SMS.
CONTRATO FIRMADO EM 29/08/2013**

Objeto: serviços e obras para reforma e melhorias na unidade básica de saúde dr. Epitácio da Costa Carvalho. Localizada à av. Francisco Mota, s/n. Bairro Pintos. Mossoró-rn.

Data da assinatura: 06/11/2014.

Empresa: MOURA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP

Assina Pela Contratada: Francisco De Assis Moura (Sócio)

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

**ADITIVO Nº 005 (PRAZO) REFERENTE
AO CONVITE Nº 177/2013 – SMDS**

Contrato firmado em 19/07/2013.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e manutenção da estrutura físicas de prédios: alvenária, portas e janelas, portões, grades, pintura, cobertura, calçada, muro, bem como execução de reparos, consertos e manutenção nas instalações elétrica e hidráulica e etc, das unidades de assistência social e sede da secretaria do desenvolvimento social e juventude, de acordo com eventual necessidade.

Período: 04 meses

Vigência: 19.09.2014 a 19.01.2015

Data da assinatura: 17.09.2014

Empresa: A. R. LOPES- ME

Assina Pela Contratada: Alberto Roberto Lopes

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)

**ADITIVO DE READEQUAÇÃO Nº 03
REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº
18/2013 – SME
AO CONTRATO FIRMADO EM 24/01/2014**

Objeto: a readequação na planilha de orçamento licitada na contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil, com objetivo de reforma e ampliação da escola municipal nono rosado, localizada na alameda das Imburanas - Ulrick Graff, nesta cidade.

Data da assinatura: 29/10/2014.

Contratado: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Assina Pela Contratada: Sergio Ricardo Nogueira

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 052/2014-SME**

A Comissão De Licitação – Cpl 2 Da Prefeitura Municipal De Mossoró, Presidente Designada Pela Portaria N.º 871/2014 e membros pelas portarias Nº 861, 863/2014,

publicado em 11 de julho de 2014., no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a realização dos seguintes certames: tomada de preços Nº 052/2014-SME.

Objeto: construção civil para restauração da unidade de educação infantil Maria Zélia Ferreira, localizada na rua Padre Américo, 63 Lagoa do Mato - Mossoró/rn.

Data/local: 19.12.2014 - diretoria de compras.

Horário: 08h00min.

O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede da diretoria de compras, localizada à rua Idalino de Oliveira, 106, 1º Andar – Centro - Mossoró-rn, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-rn, em 28 de novembro de 2014.

Maria Euda Medeiros Da Silva Rêgo
Presidente CPL2

**ADITIVO 05 DE PRAZO - REFERENTE À
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2012 - SEDETEMA
CONTRATO Nº 432/2012, FIRMADO EM
28/09/2012**

Objeto: capeamento asfáltico com curb e sinalização viária nas ruas Francisco Bessa; rua Aproniano M. De Oliveira; rua Manoel Cristino; rua Francisco Eudes; rua César Leite; rua Raimundo Leão de Moura, nesta cidade.

Prazo vigência: 06 (seis) meses.

Período: 28/11/2014 a 26/05/2015.

Data da assinatura: 21/11/2014

Contratada: CONPASFAL-CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA.

Assina Pela Contratada: Antonio Batista De Araújo (Sócio).

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

**ADITIVO 08 DE PRAZO - REFERENTE À
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2012 - SEDETEMA
CONTRATO Nº 183/2012, FIRMADO EM
25/05/2012**

Objeto: recuperação do prédio onde funciona a secretaria municipal da tributação

Prazo vigência: 90 (noventa) dias.

Período: 22/10/2014 a 20/01/2015.

Data da assinatura: 22/10/2014

Contratada: PORTICO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Assina Pela Contratada: Bruno Delfino Freire (Sócio).

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

**ADITIVO 07 DE PRAZO - REFERENTE À
CONCORRÊNCIA Nº 08/2012 - SEDETEMA
CONTRATO Nº 245/2012, FIRMADO EM
28/06/2012**

Objeto: construção de pavimentação asfáltica com curb (recapeamento/capeamento) de várias ruas dos diversos bairros da cidade de Mossoró

Prazo vigência: 04 (quatro) meses.

Período: 28/10/2014 a 28/02/2015.

Data da assinatura: 28/10/2014

Contratada: CONPASFAL-CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA.

Assina Pela Contratada: Antonio Batista De Araújo (Sócio).

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

ADITIVO 01 DE PRAZO - REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014 - SEDUR CONTRATO Nº 108/2014, FIRMADO EM 16/05/2014

Objeto: construção de praça no entorno da uei teresa fernandes de souza néo, localizada a rua tabelião aoem menescal, bairro santo antônio.

Prazo vigência: 06 (seis) meses.

Período: 16/11/2014 a 16/05/2015.

Data da assinatura: 16/11/2014

Contratada: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Assina Pela Contratada: Edgard César Burlamaqui De Lima (Sócio).

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

ADITIVO 01 DE PRAZO - REFERENTE AO CONVITE 90/2014 - SEDUR CONTRATO Nº 131/2014, FIRMADO EM 12/06/2014

Objeto: recuperação de galerias de águas pluviais da rua marechal deodoro/av. Dix-neuf rosado, av. Diocesana e venceslau brás, nesta cidade.

Prazo vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

Período: 09/11/2014 a 08/04/2015.

Data da assinatura: 09/11/2014

Contratada: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Assina Pela Contratada: Edgard César Burlamaqui De Lima (Sócio).

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

ADITIVO 01 DE PRAZO - REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2014 - SEDUR CONTRATO Nº 189/2014, FIRMADO EM 11/06/2014

Objeto: serviços de pavimentação a paralelepípedo nos seguintes logradouros: avenida olivério olímpio neto (trecho: rua junino dias medeiros/proximidades do motel havana) e rua francisca maria de moura (trecho: avenida professor antônio campos/rua santana e rua projetada; trecho: rua hermes de castro santos/rua projetada) mossoró/rn.

Prazo vigência: 05 (cinco) meses.

Período: 11/11/2014 a 11/04/2015.

Data da assinatura: 11/11/2014

Contratada: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Assina Pela Contratada: Edgard César Burlamaqui De Lima (Sócio).

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

ADITIVO DE (READEQUAÇÃO) Nº 04 - REFERENTE AO CONVITE 132/2013 - SEDUR CONTRATO Nº 126/2013, FIRMADO EM 21/06/2013

Objeto: manutenções e reparos nos mercados públicos da cidade de mossoró.

Data da assinatura: 06/11/2014

Contratada: PERCOL-POTIGUAR EMP.E COMÉRCIO LTDA

Assina Pela Contratada: Maria De Lourdes Aires Fernandes (Sócia).

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

ADITIVO 05 DE PRAZO - REFERENTE AO CONVITE Nº 294/2013 - SEDUR CONTRATO Nº 244/2013, FIRMADO EM 25/11/2013

Objeto: recuperação da praça dos skates, localizada a avenida rio branco, centro, nesta cidade

Prazo vigência: 90 (noventa) dias.

Período: 19/11/2014 a 16/02/2015.

Data da assinatura: 14/11/2014

Contratada: ANDRADE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

Assina Pela Contratada: Jerônimo Andrade Filho (Sócio).

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

ADITIVO 05 DE PRAZO - REFERENTE AO CONVITE Nº 174/2013 - SEDUR CONTRATO Nº 206/2013, FIRMADO EM 06/08/2013

Objeto: adaptação do prédio onde funciona a secretaria municipal do planejamento, localizada a rua idalino de oliveira, 106, centro, nesta cidade.

Prazo vigência: 03 (três) meses.

Período: 06/11/2014 a 06/02/2015.

Data da assinatura: 05/11/2014

Contratada: A. R. LOPES- ME.

Assina Pela Contratada: Alberto Roberto Lopes (Sócio).

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

ADITIVO 03 DE PRAZO - REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 11/2012 - SEDETEMA CONTRATO Nº 504/2012, FIRMADO EM 22/10/2012

Objeto: construção de pavimentação asfáltica com cbuq (recapamento/capeamento) de várias ruas dos diversos bairros da cidade de mossoró

Prazo vigência: 12 (doze) meses.

Período: 22/10/2014 a 28/10/2015.

Data da assinatura: 21/10/2014

Contratada: W. S. E. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME.

Assina Pela Contratada: Wanderson Diniz Lima (Sócio).

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

ADITIVO 03 DE PRAZO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 07/2012 - SEDETEMA AO CONTRATO Nº 239/2012, FIRMADO EM 28/06/2012

Objeto: construção de pavimentação à paralelepípedo de várias ruas dos bairros: abolição, aeroporto, alto do sumaré, governador dix-sept rosado, planalto 13 de maio, presidente costa e silva, rincão e nova betânia. - ruas do bairro abolição - lote 01

Prazo vigência: 12 (doze) meses.

Período: 28/10/2014 a 28/10/2015.

Data da assinatura: 27/10/2014

Contratada: A & C CONSTRUÇÕES LTDA.

Assina Pela Contratada: Cláudio Augusto Da Escóssia(Sócio).

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

ADITIVO 02 DE PRAZO - REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 30/2014 - SEDUR AO CONTRATO Nº 91/2014, FIRMADO EM 20/05/2014

Objeto: construção de pavimentação a paralelepípedo da avenida centenária - trecho: br - 304 a rua espanha, bairro quixabeirinha.

Prazo vigência: 03 (três) meses.

Período: 20/10/2014 a 20/01/2015.

Data da assinatura: 17/10/2014

Contratada: ECL- ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Assina Pela Contratada: Kleilson Carmo Barbosa (Sócio).

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

ADITIVO 02 DE PRAZO - REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 25/2014 - SEDUR AO CONTRATO Nº 78/2014, FIRMADO EM 08/05/2014

Objeto: recuperação da praça antônio florencio de queiroz (praça da upa), localizada na rua marininha mendes, alto de são manoel.

Prazo vigência: 03 (três) meses.

Período: 09/11/2014 a 09/02/2015.

Data da assinatura: 09/11/2014

Contratada: CONSTRUTORA DANTAS LTDA

Assina Pela Contratada: Rafael Moreira Dantas (Sócio).

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

ADITIVO 08 DE PRAZO - REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 14/2013 - SEDUR AO CONTRATO Nº 197/2013, FIRMADO EM 03/09/2013

Objeto: realização de serviço de reforma e adequação de edificação para o funcionamento da secretaria do desenvolvimento urbano

Prazo vigência: 90 (noventa) dias.

Período: 26/11/2014 a 24/02/2015.

Data da assinatura: 19/11/2014

Contratada: TEMASI CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Assina Pela Contratada: Tércio Martins Siqueira (Sócio).

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 213/2014, FIRMADO EM 21/10/2014 - REFERENTE AO TOMADA DE PREÇO Nº 44/2014 - SESUTRA

Primeiro Termo De Apostilamento Ao Contrato Firmado Em 21/10/2014, Entre A Prefeitura Municipal De Mossoró E A Empresa M C Construções E Serviços Ltda -Me Alteração De Unidade Orçamentária Para 16.101 - Secretaria Municipal De Serviços Urbanos - Semsur E Ação Para 2384 - Gestão Dos Serviços De Limpeza Pública, Com Base No Disposto No Artigo 65, § 8º, da lei 8.666/93. Constitui objeto do referido contrato a aquisição de placas de sinalização regulamentação, para dar suporte ao funcionamento dos serviços da subsecretaria de trânsito e transporte.

Assina Pela Contratada: M C Construções E Serviços Ltda -Me.

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº117/2014 - SEFAZ
PROC. Nº 414/2014**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 869/2014 de 07 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 12 de dezembro de 2014, às 08h00min, na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é aquisição de equipamento e material permanente (mobiliários), destinados à ampliação de setores da Secretaria Municipal da Fazenda, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 28 de novembro de 2014.

Maria Celineide Dantas
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº115/2014 - SEMAD
PROC. Nº 411/2014**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 869/2014 de 07 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 15 de dezembro de 2014, às 08h00min, na sede da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de equipamentos necessários à implantação do ponto eletrônico dos funcionários públicos da administração municipal, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 28 de novembro de 2014.

Maria Celineide Dantas
Pregoeira

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2014 – SMED**

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação de cerca elétrica com concertina, incluindo material necessário para as Escolas e Unidades de

Ensino Fundamental Escola Municipal Senador Duarte Filho, Escola Municipal Senador Dinarte Mariz, UEI Lindalva de Oliveira Castro, Escola Municipal Antônio da Graça Machado, Deputada Maria do Céu, Isabel Fernandes, Alcides Manoel de Medeiros, Heloisa Leão, Dr. José Gonçalves, Francisco de Assis Batista e a Escola Municipal Paulo Cavalcante de Moura.

Empresa: ANTONIA VALDETE FIGUERE-
DO MAGALHÃES - ME
CNPJ/MF nº. 14.825.102/0001-50
Valor: r\$ 111.930,78
Data da assinatura do contrato: 21.10.2014
Assina Pela Contratante: Francisco Lima
Silveira Júnior
Assina Pela Contratada: Antonia Valdete
Figueiredo Magalhães

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2014 – SEINFRA

Objeto: Aquisição de material elétrico para iluminação natalina, destinado a diversas ruas, avenidas e praças do município de Mossoró-RN.

Empresa: F FERNANDES DE SOUZA &
CIA LTDA.
CNPJ/MF nº. 08.345.621/0001-19
Valor: r\$ 211.836,65
Data da assinatura do contrato: 28.11.2014
Assina Pela Contratante: Francisco Lima
Silveira Júnior
Assina Pela Contratada: Maria Da Concei-
ção Ferreira Gomes De Souza

**TERMOS DE ADITIVOS
ADITIVO 001 PREÇO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014 –
SMED AO CONTRATO FIRMADO EM
02/04/2014**

Objeto: O aditivo objetiva o aumento de 19,79% dos quantitativos, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (bebida láctea, ovos e pão), destinados a alimentação escolar dos alunos da educação dos alunos da Educação Infantil _Creches e Pré-Escolar da rede municipal e do ensino fundamental das escolas filantrópicas integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar – PNAE/PNAC.

Empresa: VAREJÃO OESTE LTDA.
CNPJ: 10.857.970/0001-61
Preço: r\$ 47.531,04
Data da assinatura: 03.11.2014
Assina Pela Contratante: Francisco José
Lima Silveira Júnior
Assina Pela Contratada: Francisco Messias Dias

**ADITIVO 07 PRAZO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010 –
SEDETEMA/SEMURB AO CONTRATO
FIRMADO EM 01/12/2010**

Objeto: O aditivo tem por objeto a renova-

ção do contrato por mais 12 (doze), cujo objeto é a manutenção das áreas verdes das praças e canteiros centrais do município

Empresa: J & J SERVIÇOS LTDA .
CNPJ: 04.441.866/0001-99
Prazo: 14.12.2014 a 14.12.2015
Valor: r\$ 1.855.526,40
Data da assinatura: 05.11.2014
Assina Pela Contratante: Francisco José
Lima Silveira Júnior
Assina Pela Contratada: José De Araújo
Dias Júnior

**ADITIVO 07 PRAZO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010 –
SEDETEMA/SEMURB AO CONTRATO
FIRMADO EM 01/12/2010**

Objeto: O aditivo tem por objeto a renovação do contrato por mais 12 (doze), cujo objeto é a manutenção das áreas verdes das praças e canteiros centrais do município

Empresa: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS
LTDA.
CNPJ: 08.263.659/0001-42
Prazo: 14.12.2014 a 14.12.2015
Valor: r\$ 1.854.460,44
Data Da Assinatura: 05.11.2014
Assina Pela Contratante: Francisco José
Lima Silveira Júnior
Assina Pela Contratada: Luzia Lúcia Quei-
roz Pinto

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2014 – SMDSJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 28 de outubro de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei nº. 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2014–SMDSJ, homologado em 31 de outubro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: COMERCIAL BOM TEMPO
VARIEDADES LTDA.

CNPJ: 06.089.294/0001-56 Telefone:
(84) 3316-4110
E-mail: paulotcostajr@uol.com.br

Endereço: RUA JOÃO DA ESCÓSSIA, 1250
LOJA 102, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/
RN, CEP: 59607-330.

Representante: Paulo de Tarso da Costa
Júnior - CPF: 429.962.364-91

Item 06: 10 (dez) unidades de hd externo usb com capacidade de armazenamento mínimo 1 tb; velocidade do eixo de pelo menos 5400rpm; taxa de transferência até 4.8 gbps para usb 3.0; acompanhado de pelo menos 1 (um) cabo usb 3.0; alimenta através de fonte de alimentação usb; sistema operacional requerido microsoft windows 7, windows 8 ou windows vista. Marca: toshiba. Ao preço unitário de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais). Totalizando o valor de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)

Item 07: 10 (dez) unidades de hd interno de pelo menos 500gb padrão sata 3; buffer de pelo menos 8mb, velocidade de rotação de pelo menos 5400rpm; tempo de busca de no máximo 12ms, taxa de transferência de pelo menos 3072mb/s. Marca: hitachi. Ao preço unitário de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais). Totalizando o valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Item 09: 10 (dez) unidades de impressora laser multifuncional monocromática com processador de no mínimo 250mhz; resolução de no mínimo 600x600 dpi; função digitalização (scanner), função copiadora, possuir botões para iniciar cópia, ampliar cópia e reduzir cópia; suporte aos protocolos tcp/ip e dhcp.usb compatível com interface 2.0, rede padrão ethernet 10baseT/100baseT com conector RJ45; deverá ser fornecido, para cada multifuncional 1 (um) cabo usb para conexão da multifuncional ao micro-computador com no mínimo 1,2 metros de comprimento. Compatível com os seguintes sistemas operacionais ms - windows xp profissional (32 bits) e 7 business (64 bits) no idioma português padrão brasil e deverá ser fornecido(s) o(s) driver(s) e software(s) necessário(s) para a configuração da(s) multifuncional (is) nos referidos sistemas operacionais. A marca da impressora ofertada deverá constar no portal do inpi (www.inpi.gov.br) (apresentar os documentos comprobatórios junto a proposta). Indicar empresa que prestará assistência técnica durante o período de garantia; garantia de 1 (um) ano on-site. Marca: hp. Ao preço unitário de R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais). Totalizando o valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUA E FUTURA aquisição de equipamentos de Informática e peças de reposição destinadas à Unidade Administrativa da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude e Unidades de Atendimento do município de Mossoró, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 106/2014 - SMDSJ e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude - SMDSJ.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

- As despesas decorrentes da aquisição dos produtos ou prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do PROJETO ATIVIDADE: 1061 - Atendimento no Cadastro Único (Bolsa Família). 2079 - Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Tutelares. 2010 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude. 2080 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social. 2084 - Assistência a Criança/Família. 2087 - Manutenção das Ações das Casas da Nossa Gente. 2088 - Manutenção das Ações dos C.R.A.S. 2203 - Índice de gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGDSUAS. 2314 - Sistema Municipal de Inclusão Digital. 2316 - Capacitação de Monitores para Tele centros. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. 4.4.90.92 - Equipamento e material Permanente. FONTE DE RECURSO: 100 - Recursos Ordinários. 186 - Transferência do FNAS.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2014 - SMDSJ.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2014 - SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2014 - SMDSJ pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da

Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2014 - SMDSJ e seus anexos, e as propostas das empresas: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 31 de outubro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES
LTDA..

CNPJ: 06.089.294/0001-56

Paulo de Tarso da Costa Júnior

CPF: 429.962.364-91

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2014 – SMDSJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 28 de outubro de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2014–SMDSJ, homologado em 31 de outubro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.845.028/0001-79

Telefone: (84) 3316-1515

E-mail: escritainfo@uol.com.br

Endereço: RUA JERONIMO ROSADO, 154, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59610-020.

Representante: CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00

Item 02: 20 (vinte) unidades de cabo vga para monitor com pelo menos 1,8m de comprimento. Marca: leadership. Ao preço unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos). Totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Item 03: 20 (vinte) unidades de cabo usb para impressora 1,8 metros. Marca: compact. Ao preço unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos). Totalizando o valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais).

Item 11: 10 (dez) unidades de notebook com processador core i7 core i73517u de 1.9ghz, memória de 4 gb ddr iii 1300 mhz; hd 500 gb 5400 rpm; drive gravador de dvd; tela de 14.1"; sistema operacional windows 7 profissional 64 bits pré-instalado em português do brasil. A marca do notebook ofertado deverá constar no portal do inpi (www.inpi.gov.br) (apresentar os documentos comprobatórios junto a proposta). Indicar empresa que prestará assistência técnica durante o período de garantia; garantia de 1 (um) ano on-site. Marca; hp. Ao preço unitário de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Totalizando o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Item 12: 30 (trinta) unidades de mouse usb óptico. Marca: leadership. Ao preço unitário de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos). Totalizando o valor de R\$ 269,70 (duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Item 13: 30 (trinta) unidades de mouse ps2 óptico. Marca: maxprint. Ao preço unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos). Totalizando o valor de R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais).

Item 14: 10 (dez) unidades de memória ram 4g ddr3 1333mhz. Marca: corsair. Ao preço unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais). Totalizando o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Item 16: 20 (vinte) unidades de teclado usb padrão abnt2. Marca: leadership. Ao preço unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais). Totalizando o valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

Item 17: 20 (vinte) unidades de teclado ps2 padrão abnt2. Marca: maxprint. Ao preço unitário de R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos). Totalizando o valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUA E FUTURA aquisição de equipamentos de Informática e peças de reposição destinadas à Unidade Administrativa da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude e Unidades de Atendimento do

município de Mossoró, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 106/2014 - SMDSJ e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude – SMDSJ.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

- As despesas decorrentes da aquisição dos produtos ou prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do PROJETO ATIVIDADE: 1061 - Atendimento no Cadastro Unico (Bolsa Família). 2079 - Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Tutelares. 2010 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude. 2080 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social. 2084 - Assistência a Criança/Família. 2087 - Manutenção das Ações das Casas da Nossa Gente. 2088 - Manutenção das Ações dos C.R.A.S. 2203 - Índice de gestão Descentralizada do Sistema Unico de Assistência Social IGDSUAS. 2314 - Sistema Municipal de Inclusão Digital. 2316 - Capacitação de Monitores para Tele centros. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. 4.4.90.92 - Equipamento e material Permanente. FONTE DE RECURSO: 100 - Recursos Ordinários. 186 - Transferência do FNAS.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou

entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2014 – SMDSJ.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2014 - SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2014 - SMDSJ pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2014 - SMDSJ e seus anexos, e as propostas das empresas: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 31 de outubro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 07.845.028/0001-79
CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 474.571.394-00

PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2014 – SMDSJ ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em 28 de outubro de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2014–SMDSJ, homologado em 31 de outubro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 07.807.635/0001-44

Telefone: (84) 3316-1440

Endereço: RUA DR. MÁRIO NEGÓCIO, 143
2º ANDAR, CENTRO, Mossoró/RN, CEP:
59610-080.

Representante: JOSE ORLEAN PEREIRA -
CPF: 027.169.854-30

Item 01: 30 (trinta) unidades de core i7 microcomputador com processador de 6 núcleos, socket 1155, 8 mb de cache, clock de 3.9 ghz (max turbo frequency); memória ram de 4 gb padrão ddr 3 de 1333 mhz, expansível até 16 gb; hd de 1 tb padrão sata iii; unidade gravadora e leitora de cd e dvd; gabinete atx de 2 baias com fonte de 400w; placa mãe do mesmo fabricante e compatível com o processador ofertado, 2 slot dual channel ddr 3, 1 slot pci express 16x, 2 pci express x1, interface seria ata 2, 4 porta sata 2, 2 ps2 para teclado e mouse, placa de rede integrada, 1 porta vga, 4 portas usb 2.0, rede de 3 canais; monitor de 21,5 polegadas widescreen; teclado ps2/usb abnt; mouse óptico ps2/usb; a marca do microcomputador ofertado deverá constar no portal do inpi (www.inpi.gov.br) (apresentar os documentos comprobatórios junto a proposta); indicar empresa que prestará assistência técnica durante o período de garantia; garantia de 1 (um) ano on-site. Marca: accept modelo: dt7000h. Ao preço unitário de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Totalizando o valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Item 04: 15 (quinze) unidades de estabiliza-

dor de pelo menos 1500va bivolt; pelo menos 4 tomadas do tipo 2p+t; tensão nominal de entrada de 115/220 v; tensão nominal de saída de 115v. A marca do notebook ofertado deverá constar no portal do inpi (www.inpi.gov.br) (apresentar os documentos comprobatórios junto a proposta). Indicar empresa que prestará assistência técnica durante o período de garantia; garantia de 1 (um) ano on-site. Marca: energylux modelo: 1500b. Ao preço unitário de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais). Totalizando o valor de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais).

Item 05: 15 (quinze) unidades de fonte padrão atx 400w nominal. Marca: leadership modelo 4740. Ao preço unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais). Totalizando o valor de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUA E FUTURA aquisição de equipamentos de Informática e peças de reposição destinadas à Unidade Administrativa da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude e Unidades de Atendimento do município de Mossoró, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 106/2014 - SMDSJ e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude – SMDSJ.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

- As despesas decorrentes da aquisição dos produtos ou prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do PROJETO ATIVIDADE: 1061 - Atendimento no Cadastro Unico (Bolsa Família). 2079 - Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Tutelares. 2010 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude. 2080 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social. 2084 - Assistência a Criança/Família. 2087 - Manutenção das Ações das Casas da Nossa Gente. 2088 - Manutenção das Ações dos C.R.A.S. 2203 - Índice de gestão Descentralizada do Sistema Unico de Assistência Social IGDSUAS. 2314 - Sistema Municipal de Inclusão Digital. 2316 - Capacitação de Monitores para Tele centros. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. 4.4.90.92 - Equipamento e material Permanente. FONTE DE RECURSO: 100 - Recursos Ordinários. 186 - Transferência do FNAS.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a

revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2014 – SMDSJ.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2014 - SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2014 - SMDSJ pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2014 - SMDSJ e seus anexos, e as propostas das empresas: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 31 de outubro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ: 07.807.635/0001-44

JOSE ORLEAN PEREIRA
CPF: 027.169.854-30

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2014 – SMDSJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 28 de outubro de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2014–SMDSJ, homologado em 31 de outubro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

CNPJ: 09.109.547/0001-02

Telefone: (84) 3205-8649

E-mail: comercial@paivarepresentacoes.com.br

Endereço: RUA ARACATI, Nº 09, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59.071-020.

Representante: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - CPF: 143.837.804-15

Item 08: 15 (quinze) unidades de impresso-

ras monocromáticas laserjetp2035 (ce461a):normal:até 30 ppm.preto e branco: até 8 segundos, até 600 x 600 ppp, até 25000 páginas.laser, 266 mhz, upd (hp pcl5e), baseada em host usb 2.0 alta velocidade, paralela ieee em conformidade com 1284.opcional, microsoft® windows® 2000, xp home, xp professional, server 2003: 512 mb de ram; 350 mb de espaço disponível em disco rígido; windows 7 e 8.0, 32/64: 512 mb de ram, 350 mb de espaço livre no disco rígido, unidade de cd-rom, porta usb; mac os x v10.3.9, v10.4.3, v10.5; mínimo 128 mb ram (256 mb recomendado), xp profissional, xp profissional x64, (pcl5 driver apenas na web),linux. Memória padrão16 mb, voltagem de entrada: 110 até 127 v ca (+/- 10%), 60 hz (+/- 2 hz) p2035, cartucho de impressão introdutório com um rendimento de até 1,000 páginas (de acordo com iso/iec 19752), guia de iniciação, cd (guia do usuário, software de impressão), cabo de força. Marca: hp. Ao preço unitário de R\$ 691,00 (seiscentos e noventa e um reais). Totalizando o valor de R\$ 10.365,00 (dez mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Item 10: 15 (quinze) unidades de monitor de led com tela de no mínimo 21,00 polegadas padrão widescreen:resolução de pelo menos 1920x1080 à 60hz; brilho de pelo menos 250 cd/m2;contraste de pelo menos 10.000:1; ângulo de visão de pelo menos 170/160°; seleção de voltagem automática; deverá ser fornecidos com todos acessórios necessários para o seu funcionamento; cor predominante preta; garantia mínima de 12 (doze) meses.a marca do monitor ofertado deverá constar no portal do inpi (www.inpi.gov.br) (apresentar os documentos comprobatórios junto a proposta). Indicar empresa que prestará assistência técnica durante o período de garantia; garantia de 1 (um) ano on-site. Marca: aoc. Ao preço unitário de R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais). Totalizando o valor de R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais).

Item 15: 4 (quatro) unidades de projetor multimídia de 2800 ansilumens comtecnologia3lcd; contraste3000:1; resoluçõesvga (800x600); resolucao suportadavga, xga, sxga; métodos de projeçãoteto/frontal/traseiro; aspecto4:3 (suporta 16:9 e 16:10); lampadatipo 200w uhe com vida útil de pelo menos 4000 h (alto brilho) e 5000 h (baixo brilho); tamanho da tela de 30" à 350" (polegadas); correção keystonevertical+/- 30°horizontal+/- 30°; reprodução de cor24 bit; 16,7 milhoes; alto falante 2wmono; conexões de entradavga (mini d-sub 15pin) x 1vídeo composto (1 rca) x 1s-vídeo (mini din 4 pin) x 1vídeo componente (compartilhado com entrada vga) x 1áudio (rca) x 1usb tipo b x 1 (vídeo de computador)conexões de saída vga (mini d-sub 15 pin) x 1 - retorno para monitoráudio (stereo mini jack) x 1;compatibilidade de sinais de vídeo ntsc / nts4.43 / pal-m / pal-n / pal-60 / secamhdvtv480i, 480p, 720p,1080i resolução de vídeo 480 linhas (ntsc) e 560 linhas (pal); conexão paracontroleusb (tipo b) x 1 / usb (tipo a) x 1; controle remoto seleção entrada, power, modo de cor, botões para conexão direta (computador, vídeo e usb), volume, e-zoom, a/v mute, num, freeze, menu, help, auto, aspecto, pointer, pgup / pgdown, botões de navegação, botão user, esc e enter; voltagem 100-240v +/- 10%, 50/60hz ac; acompanhado de cabo de alimentação 1,8mccabo decomputador 1,8mccabo usb 1,8mcontroleremoto com bateriassoftware de rede projector software ver.1.00bmaleta de transportemanual do usuário.a marca do notebook ofertado deveráconstar no portal do inpi (www.inpi.gov.br) (apresentar os documentos comprobatórios junto a proposta). Indicar empresa que prestará assistência técnica durante o período de garantia; garantia de 1 (um) ano on-site. Marca: benq. Ao preço unitário de R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais). Totalizando o valor de R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais).

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUA E FUTURA aquisição de equipamentos de

Informática e peças de reposição destinadas à Unidade Administrativa da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude e Unidades de Atendimento do município de Mossoró, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 106/2014 - SMDSJ e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude - SMDSJ.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

- As despesas decorrentes da aquisição dos produtos ou prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do PROJETO ATIVIDADE: 1061 - Atendimento no Cadastro Único (Bolsa Família). 2079 - Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Tutelares. 2010 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude. 2080 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social. 2084 - Assistência a Criança/Família. 2087 - Manutenção das Ações das Casas da Nossa Gente. 2088 - Manutenção das Ações dos C.R.A.S. 2203 - Índice de gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGDSUAS. 2314 - Sistema Municipal de Inclusão Digital. 2316 - Capacitação de Monitores para Tele centros. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. 4.4.90.92 - Equipamento e material Permanente. FONTE DE RECURSO: 100 - Recursos Ordinários. 186 - Transferência do FNAS.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2014 - SMDSJ.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2014 - SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2014 - SMDSJ pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2014 - SMDSJ e seus anexos, e as propostas das empresas: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 31 de outubro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME
CNPJ: 09.109.547/0001-02

PEDRONASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CPF: 143.837.804-15

PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2014 - SMS ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em 24 de outubro de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2014-SMS, homologado em 03 de novembro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: SERTÃO GAS LTDA

CNPJ: 13.839.092/0001-40
Telefone: (84) 3314-3384 / 3316-5039
E-mail: sertoagasltda@hotmail.com
Endereço: RUA ANFRISIO BELO, 193,
BELA VISTA, ALMINO AFONSO/RN, CEP:
59760-000
Representante: FRANCISCO MESSIAS
DIAS - CPF: 315.731.264-20

Item 01: 400 (quatrocentos) unidades de gás de cozinha; gas liquefeito de petroleo (glp); comercial a granel; de cozinha; composicao propano e butano,toxico e inflamavel; de acordo com legislacao vigente da anp; acondicionado em vasilhame metálico, com capacidade para 45 kg de peso líquido. Marca: brasil gas. Ao preço unitário de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais). Totalizando o valor de R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais).

Item 02: 300 (trezentos) unidades de gás de cozinha; gas liquefeito de petroleo (glp); comercial a granel; de cozinha; composicao propano e butano,toxico e inflamavel; de acordo com legislacao vigente da anp; acondicionado em vasilhame metálico, com capacidade para 13 kg de peso líquido.

Marca: brasil gas. Ao preço unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Totalizando o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP envasado em botijões de 13 kg e 45 kg, para atender as necessidades do Hospital São Camilo de Lellis, Unidades Básicas de Saúde e Unidades especializadas para preparação de alimentos destinados aos pacientes e profissionais e servidores, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 109/2014 - SMS e de acordo com as aquisições da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

- As despesas decorrentes da prestação dos serviços ou entrega de materiais de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do PROJETO ATIVIDADE: 2070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde. 2075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. (Material de Consumo). FONTE DE RECURSO: 103 - Transferência do SUS. 112- Receita de Impostos Vinculada à Saúde.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2014 - SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2014 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2014 - SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá dedu-

zir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2014 - SMS e seus anexos, e as propostas das empresas: SERTÃO GAS LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 03 de novembro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

SERTÃO GAS LTDA.
CNPJ: 13.839.092/0001-40

FRANCISCO MESSIAS DIAS
CPF: 315.731.264-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PEDIDO DE LICENÇA

Herlucivania Praxedes Lopes Faccioli CPF 778.179.234-34 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Condomínio Francisco Lopes à Rua: Arthur Paraguai, 469 Bairro: Costa e Silva CEP 59628-380 MOSSORÓ/RN.

Herlucivania Praxedes Lopes Faccioli
Proprietária

PEDIDO DE LICENÇA

Canal Automoveis Ltda CNPJ 08.248.924/0001-13 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Licença Prévias para Loteamento Nações à Avenida: Alberto Maranhão, SN Bairro: Barrocas CEP 59621-000 MOSSORÓ/RN.

Porcino Fernandes da Costa Junior
Representante Legal

PEDIDO DE LICENÇA

José Gilmário de Carvalho CPF 430.236.304-54 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Mudança de Titularidade para W. L. Duarte Júnior & Cia Ltda - ME à Rua: Dona Mariinha Mendes, 1200 Bairro: Alto de São Manoel CEP 59631-220 MOSSORÓ/RN.

José Gilmário de Carvalho
Administrador

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Licença de Instalação e Operação para Loteamento Vila do Canto (Duská Construções e Empreendimentos)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Autorização Especial para Propriedade Monte Castelo (Prefeitura de Mossoró)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Licença Prévias para Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região (Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Licença Prévias para Banco do Brasil SA (Banco do Brasil SA)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Licença de Instalação para Banco do Brasil SA (Banco do Brasil SA)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Licença Prévias para Condomínio Residencial de Lotes Boulevard (Conpel Construtora Pelegrino Ltda - EPP)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Licença Simplificada para Mossoró Oxigênio (Mossoró Oxigênio e Transporte Ltda - ME)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Licença Prévias para Restaurante e Churrascaria (Fabio Pinto de Lima)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Licença de Instalação para Restaurante e Churrascaria (Fabio Pinto de Lima)

PORTARIA Nº 006/2014 – SEMURB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97- GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "K", da Lei complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR comissão de Sindicância, para apurar a possível irregularidade no que se refere à prestação de serviço de locação caminhão tanque imputada à empresa TIBÉRIO A. B. ALENCAR.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Claudio Fernandes Coelho, Matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, Ana Cely Lima Marques, matrícula nº 4492-2, Agente Administrativo, AMBOS lotados na Secretaria Municipal de Administração e Milena Cristina de Macedo, matrícula 9543-5, Agente Administrativo, lotada nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de sindicância.

Art. 3º - A comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em Mossoró/RN, 25 de Novembro 2014.

João Gentil de Sousa Neto
Secretário

PORTARIA Nº 007/2014 – SEMURB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97- GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "K", da Lei complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância, para apurar a possível irregularidade no que se refere à prestação de serviço de locação caminhão tanque imputada à empresa M & N TRANSPORTES CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Claudio Fernandes Coelho, Matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, Ana Cely Lima Marques, matrícula nº 4492-2, Agente Administrativo, AMBOS lotados na Secretaria Municipal de Administração e Milena Cristina de Macedo, matrícula 9543-5, Agente Administrativo, lotada nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de sindicância.

Art. 3º - A comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em Mossoró/RN, 25 de Novembro 2014.

João Gentil de Sousa Neto
Secretário

No uso das atribuições a Subsecretaria da Gestão Ambiental – SGA, de acordo com a Lei Complementar 026/2008 Art. 155 III § 2º e § 3º, torna público os referidos Autos de Infrações e Termos de Julgamentos:

AUTO DE INFRAÇÃO

VICTOR HUGO DE OLIVEIRA
RG: 001.083.933
PROCESSO: 2014-002324/SGA/TEC/AIDM-0194

AUTO DE INFRAÇÃO

EUFRASINA ALVES DA CUNHA
CNPJ: 056.860.834-87
PROCESSO: 2014-002794/SGA/TEC/AIDM-0248

AUTO DE INFRAÇÃO

RESIDENCIAL VILLAGIO DE RAVENA
CPF: 08.751.527/0001-60
PROCESSO: 2014-002813/SGA/TEC/AIDM-0249

AUTO DE INFRAÇÃO

MARIANA RODRIGUES DE ARAUJO
CPF: 230.356.094-20
PROCESSO: 2014-002831/SGA/TEC/AIDM-0251

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA 030/2014-SEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei complementar nº 105 de 04 de julho de 2014 Art.37 incisos XI, XII, Lei 27/79 e o Decreto 131/79; CONSIDERANDO, O recadastramento dos permissionários de TAXI retardatários cujo Edital nº 001/2014-STT, publicado no JOM (Jornal Oficial de Mossoró) em 15 de janeiro de 2014, tendo sua prorrogação por mais 15 dias através da portaria nº 005/2014-STT, que o Permissionário de TAXI Senhor FRANCISCO CARLOS DANTAS, CPF: 720.526.434-00, não compareceu conforme a convocação.

CONSIDERANDO, a CARTA CONVITE apazada nº 020/2014, no dia 08 de setembro de 2014, onde o permissionário acima declinado fez sua justificativa datada 11 de setembro de 2014, obtendo DEFERIMENTO com um prazo de trinta dias para seu recadastramento e apresentar veículo para ocupação de sua permissão, tendo o prazo estipulado vencido a mais de trinta dias.

CONSIDERANDO, Que teve sua Permissão de TÁXI nº 093, SUSPENSA, conforme portaria 010/2014/SEMOB, publicada no JOM (Jornal Oficial de Mossoró), em 18 de julho de 2014, pagina 65, 66, 67 e 68.

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a permissão de TÁXI número 093 e inscrição de alvará junto a Prefeitura Municipal de Mossoró.

Parágrafo Único - Esta determinação não dispensa a cobrança de multas, tributos anteriores à data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, em Mossoró-RN, 25 de novembro de 2014.

Charlejandro Rustayne Marcelino Pontes
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ PREVI

PORTARIA Nº 202/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos dos art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/ c art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a JACINTA SALDANHA DE MELO, matrícula 1176-4, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 201.333.674-87, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.297,19 (hum mil duzentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), assim discriminados:

Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal nº 03/2003): R\$ 960,88 (30 dias)

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/2008): R\$ 336,31 (38 anos/35%)

Valor do Benefício: R\$ 1.297,19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 06 de outubro de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 222/2014 – GP/PREVI*

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, da Constituição Federal, alterada pela EC nº 41/2003 c/c art. 3º c/c art. 7º, I e III c/ c art. 9º, III todos da Lei Complementar Municipal 060 de 09 de dezembro de 2011 a MARLENE DOS SANTOS SILVA, portadora da cédula de identidade nº 936252, inscrita no CPF nº 851.695.874-49, na condição de ex-cônjuge do segurado EDILSON BEZERRA DA SILVA, que portava a cédula de identidade nº 915.750, era inscrito no CPF 242.011.704-20, ex-titular do cargo efetivo de “Guarda Civil Municipal”, matrícula 3590-4, outrora lotada na “Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil”, falecido em 01 de setembro de 2014, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 2.726,80 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Art. 2º A pensão por morte de que trata esta portaria é a partir da data do falecimento do segurado, ou seja, a partir de 01 de setembro de 2014.

Art. 3º A pensão por morte de que trata essa portaria será vitalícia.

Art. 4º O valor da pensão será reajustado anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, e pelo mesmo índice adotado pelo RGPS para rever os benefícios concedidos pelo INSS.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2014.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 16 de outubro de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró
*Replicado por incorreção de erro material

PORTARIA Nº 226/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a JOSE ALUISIO DE FREITAS, matrícula 11798, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II, CPF 107.112.444-72, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO

DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 3.852,25 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 07/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 2.743,43 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos)

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 37 anos/35%): R\$ 1.108,82 (hum mil, cento e oito reais e oitenta e dois centavos)

Valor do Benefício: R\$ 3.852,25 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 21 de Outubro de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 229/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, III, da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a FRANCISCO MENDES DE MORAIS, matrícula 6541, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio portador da cédula de identidade nº 358229, inscrito no CPF nº 136.884.804-49, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.614,55 (um mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 07/2012 c/c art. Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013): R\$ 1.195,96 (30 dias)

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 LC 29/08): R\$ 418,59 (42 anos/42%)

Valor do Benefício: R\$ 1.614,55

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 23 de outubro de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 288/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, e o art.10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento da servidora LÚCIA MARIA DA SILVA DANTAS DE MEDEIROS, Assistente Administrativa, no dia 01 de dezembro de 2014, até o dia 05 do corrente mês, para Participar do Curso sobre Controle Interno na Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, na cidade de Natal/RN, atribuindo-lhe, portanto, a concessão de 04(quatro) diárias para despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 27 de Novembro de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 289/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, e o art.10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento da servidora SUELDA FELÍCIO DE ARAÚJO, Presidente do Conselho Previdenciário, indo no dia 01 de dezembro de 2014, até o dia 05 do corrente mês, para Participar do Curso sobre Controle Interno na Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, na cidade de Natal/RN, atribuindo-lhe, portanto, a concessão de 04(quatro) diárias para despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 27 de Novembro de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 290/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO os termos da NOTIFICAÇÃO Nº 002614/2014 – DAE, no âmbito do PROCESSO Nº 004489/2013 – TC, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, RESOLVE: Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 016/2012 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 24 de agosto de 2012, para conceder, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 12, §3º e 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a JOSE WILSON FIRMINO, matrícula 2790-1, ocupante do cargo de Professor nível II, lotado na Secretaria Municipal da Educação, inscrito no CPF nº 130.064.954-20, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 2.933,23 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), assim discriminados:

Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 07/2012 c/c art. Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013): R\$ 2.239,11 (30 dias)

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/2008): R\$ 694,12 (31 anos/31%)

Valor do Benefício: R\$ 2.933,23

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2012.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 26 de novembro de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 291/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, e o art.10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento do servidor PAULO AFONSO LINHARES, Presidente deste Instituto, para Acompanhar processos deste Instituto, junto ao Tribunal de Contas do Estado-TCE/RN, em Natal/RN, indo no dia 27 de Novembro e retornando no dia 28 de Novembro do corrente ano, atribuindo-lhe, portanto, a concessão de 01 (uma) diária para despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 27 de Novembro de 2014.

DAVID CRUZ
Diretor Administrativo e Financeiro
Previ - Mossoró

PORTARIA Nº 0292/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei

Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, e o art.10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento do servidor PAULO DE CÁSSIO DA SILVA, Assistente Previdenciário, para levar o Sr. Paulo Afonso Linhares, Presidente desta Autarquia, em Natal/RN, indo no dia 27 de Novembro de 2014 e retornando no dia 28 de Novembro do corrente ano, atribuindo-lhe, portanto, a concessão de 01 e 1/2 (uma e meia) diária para despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 27 de Novembro de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 293/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO os termos da NOTIFICAÇÃO Nº 002730/2014 – DAE, no âmbito do PROCESSO Nº 007448/2013 – TC, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, RESOLVE: Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 041/2012 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 19 de outubro de 2012, para conceder, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 12, §3º e 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA HELENA DA SILVA BRAGA, matrícula 2600-2, ocupante do cargo de Professora nível III, lotada na Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CPF nº 175.239.584-00, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 2.895,83 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), assim discriminados:

Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 07/2012 c/c art. Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013): R\$ 2.210,56 (30 dias)

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/2008): R\$ 685,57 (32 anos/32%)

Valor do Benefício: R\$ 2.895,83

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2012.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 27 de novembro de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 294/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO os termos da NOTIFICAÇÃO Nº 002750/2014 – DAE, no âmbito do PROCESSO Nº 009090/2013 – TC, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Gran-

de do Norte – TCE/RN, RESOLVE: Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 060/2012 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 01 de novembro de 2012, para conceder, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 12, §3º e 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a IARA MARIA DIAS, matrícula 3833-8, ocupante do cargo de Professor nível II, lotada na Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CPF nº 155.126.494-34, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 2.456,47 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), assim discriminados:

Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 07/2012 c/c art. Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013): R\$ 1.934,23 (30 dias)

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/2008): R\$ 522,24 (27 anos/27%)

Valor do Benefício: R\$ 2.456,47

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2012.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 27 de novembro de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 295/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO os termos da NOTIFICAÇÃO Nº 002721/2014 – DAE, no âmbito do PROCESSO Nº 012788/2013 – TC, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, RESOLVE: Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 048/2013 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 12 de abril de 2013, para conceder, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 12, §3º e 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a VANDA LUCIA DA COSTA GONÇALO, matrícula 2686-1, ocupante do cargo de Professora nível III, lotada na Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CPF nº 243.028.804-49, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 3.829,53 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), assim discriminados:

Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 07/2012 c/c art. Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013): R\$ 2.901,16 (30 dias)

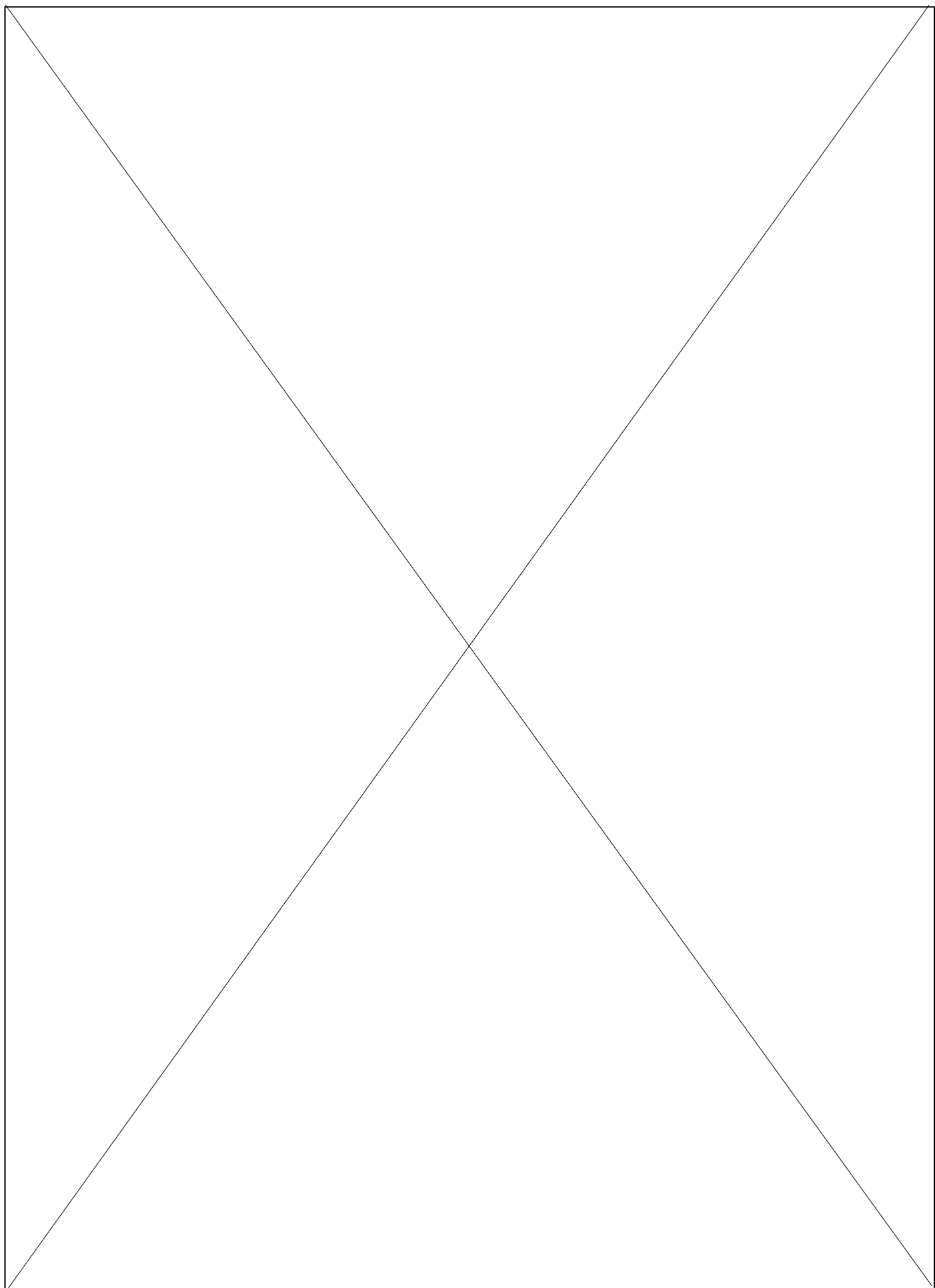
Adicional Tempo de Serviço (art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/2008): R\$ 928,37 (33 anos/33%)

Valor do Benefício: R\$ 3.829,53

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2013.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 27 de novembro de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MOSSORÓ
WWW.PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
PREFEITO

MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS
GERENTE EXECUTIVA DE ATOS E
DOCUMENTAÇÃO OFICIAL

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
MIRELLA BENIGNO CIARLINI DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ALYANNE AMALY LOPES ALVES DE FREITAS
GERENTE EXECUTIVO

CACTUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA / DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA—AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751— CENTRO — CEP: 59600-005— FONE: (84)3315.4929

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR